



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 615, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

EUNA SERGIA PINTO, matrícula nº 431141, CPF nº 588.999.871-49, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Brisas da Mata, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000525-1

SEI Nº 3573959v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 616, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 550, de 15 de fevereiro de 2024, que nomeou membros para compor a 4ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto no Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.1.000000372-0, resolve:

Art. 1º O Decreto nº 550, de 15 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

.....

III - GIORDANO LISITA MELLO E CUNHA - CPF nº 012.313.521-40."(NR)

Art. 2º O membro titular nomeado neste Decreto cumprirá o mandato de 2 (dois) anos, contados a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000372-0

SEI Nº 3573963v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 617, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000000455-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora VANILDA TEREZINHA DA COSTA XAVIER, matrícula nº 1117360-01, CPF nº 011.138.721-36, cedida ao Município de Pires do Rio, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000455-0

SEI Nº 3573972v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 618, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.5.000007605-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora ELOIDES DIOCRECIANO DE JESUS SOUSA, matrícula nº 199630-01, CPF nº 530.733.201-72, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000007605-0

SEI Nº 3573978v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 619, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.5.000004974-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor WARLEY TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 984990-01, CPF nº 004.583.801-13, ocupante do cargo de Motorista, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000004974-6

SEI Nº 3573983v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 620, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003350-0, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 1033751-01, CPF nº 552.936.621-04, ao Estado de Goiás, a partir de 1º de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do servidor de que trata este artigo ocorrerá mediante ressarcimento, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, e de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária a que tiver direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003350-0

SEI Nº 3573989v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 621, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000003587-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora YANCA DE JESUS ALVIM, matrícula nº 1376209-1, CPF nº 028.539.541-61, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000003587-7

SEI Nº 3573998v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 622, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000003416-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CAMILA ALVARENGA DA SILVA, matrícula nº 1700884-1, CPF nº 059.264.141-48, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000003416-1

SEI Nº 3574003v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 623, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000003409-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JOSELINE MARTINS PEREIRA, matrícula nº 1342584-1, CPF nº 015.898.531-13, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000003409-9

SEI Nº 3574010v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 624, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000002548-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JESSYKA MOREIRA SANTOS MACEDO, matrícula nº 1125672-4, CPF nº 021.731.261-64, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000002548-0

SEI Nº 3574015v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 625, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5281521-20.2017.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 24.6.000001321-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KARLA RIBEIRO ALVIN
Matrícula nº 587770-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2005	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2007	C	
3	01/09/2009	D	
4	01/09/2011	E	
5	01/09/2013	F	
6	01/09/2015	G	
7	01/09/2017	H	
8	01/09/2019	I	
9	01/09/2021	J	
10	01/09/2023	K	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000001321-8

SEI Nº 3574017v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 626, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5462783-58.2021.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 24.6.000001309-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.388, de 10 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a servidora Maria Neusa de Oliveira, matrícula nº 254975-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "J", com carga horária de 162 (cento e sessenta e duas) horas mensais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão proporcionais à razão de 25,86/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 25 anos 10 meses e 15 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.102,50 (três mil cento e dois reais e cinquenta centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.551,25 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos); e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 930,75 (novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000001309-9

SEI Nº 3574021v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 627, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos dos arts. 156, inciso I, e 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e à vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000004075-9, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor Jackson da Costa Faria, matrícula nº 795801-01, investido no cargo de Técnico em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a subsunção de sua conduta à irregularidade funcional de abandono de cargo, capitulada no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2020.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000004075-9

SEI Nº 3574025v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 628, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos do art. 49, parágrafo único, inciso III, e art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000003763-4, resolve:

Art. 1º Exonerar de ofício a servidora Caritas Marquez Franco, matrícula nº 579890-01, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da extinção da punibilidade operada pelo transcurso do prazo prescricional.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 1716, de 23 de setembro de 2020, relativo à exoneração, a pedido, da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2015.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003763-4

SEI Nº 3574027v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 629, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 147, de 22 de janeiro de 2004, para adequar a forma de operacionalização dos recursos financeiros aos procedimentos bancários vigentes e promover atualização normativa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003; nas recomendações do Acórdão nº 02939/2019 - Tribunal Pleno, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no Processo nº 05446/2018; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000031774-5,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 147, de 22 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

§ 3º O Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais - PAFIE tem como objetivo transferir às instituições educacionais os recursos financeiros destinados à cobertura de despesas necessárias para a realização:

I - de ações permanentes: despesas com custeio, destinadas ao funcionamento da instituição educacional, como por exemplo, aquisição de material de consumo, desenvolvimento de atividades pedagógicas, contratação de serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, alimentação escolar, entre outras; e despesas de capital, aquelas destinadas a aquisição de bens patrimoniais permanentes; e

II - de ações estruturantes: despesas definidas pela administração pública municipal como necessárias ao atendimento de demandas específicas das instituições educacionais, tais como, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e para manutenção, conservação e reparos da estrutura física das unidades educacionais, entre outras." (NR)

"Art. 2º

.....

II - Plano de Aplicação dos Recursos, a ser aprovado pelo órgão municipal de educação, nos termos do art. 5º deste Decreto.

III -

§ 1º A apresentação dos documentos exigidos deverá ocorrer no prazo a ser definido pelo órgão municipal de educação/FMMDE.

....."(NR)

"Art. 3º Os recursos repassados serão mantidos, em instituição bancária oficial, em contas específicas, abertas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, em nome da Unidade Executora, devendo a movimentação dos recursos financeiros depositados ser realizada por meio eletrônico, para o pagamento de despesas previstas na Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, e nos decretos regulamentadores, ou para realização de aplicação no mercado financeiro, ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

.....

§ 3º Excepcionalmente, as contas correntes abertas até 31 de agosto de 2023, poderão continuar sendo operacionalizadas mediante cheque nominativo ao credor somente para pagamento de despesas relacionadas com o objeto da transferência." (NR)

"Art. 4º O órgão municipal de educação/FMMDE realizará repasses de recursos às instituições educacionais à conta do PAFIE, de acordo com os critérios previstos no art. 2º da Lei nº 8.183, de 2003, qual seja:

.....

Parágrafo único. O titular do órgão municipal de educação definirá por ato próprio, o valor **per capita** por aluno, as metas e diretrizes do PAFIE." (NR)

"Art. 5º

I -

.....

c) aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha a serem utilizados no preparo da alimentação escolar;

d) outros serviços e encargos necessários à instituição educacional para a consecução de seus objetivos institucionais e pedagógicos;

.....

§ 2º As despesas com aquisição de itens da mesma categoria, não devem ultrapassar o limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para materiais de consumo, equipamentos e serviços.

.....

§ 7º Ato do titular do órgão municipal de educação deverá definir critérios objetivos para que seja caracterizado o que se enquadra como pequenos reparos, nos termos da alínea "a" do inciso II deste artigo." (NR)

"Art. 6º A Unidade Executora realizará prestação de contas após a transferência e utilização dos recursos financeiros repassados, conforme cronograma de prestação de contas estabelecido pelo titular do órgão municipal de educação.

....." (NR)

"Art. 9º A elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos ocorrerão da seguinte forma:

I - a Unidade Executora apresentará à unidade administrativa responsável pelo controle e prestações de contas do órgão municipal de educação, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, com os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento dirigido ao titular do órgão municipal de controle interno;

.....

II - a unidade administrativa responsável pelo controle e prestações de contas do órgão municipal de educação, após verificação e aprovação inicial encaminhará a

documentação ao órgão municipal de controle interno para análise e manifestação conclusiva, condição indispensável para a liberação de repasses futuros.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000031774-5

SEI Nº 3574040v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 629/2024

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que altera o Decreto nº 147, de 22 de janeiro de 2004, que regulamenta o Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais - PAFIE.

2 A proposta de alteração visa adequar o Decreto nº 147, de 2004, às recomendações do Acórdão nº 02939/2019, emitido pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no Processo nº 05446/2018 - Auditoria do Programa de Olho nas Escolas.

3 A proposta também busca alinhar os procedimentos às práticas bancárias atuais, à Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 O Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais foi criado pela Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº 147, de 2004. Ambos foram alterados ao longo dos anos para atualizar o PAFIE às necessidades de custear as despesas mais urgentes das unidades educacionais, realizar investimentos na estrutura física e adquirir bens de capital que melhorem o atendimento pedagógico.

5 O objetivo da proposta é modernizar a forma de operacionalização dos recursos financeiros, substituindo a emissão de cheque nominal ao credor por movimentação eletrônica. A utilização de cheques já não atende as necessidades e demandas do mercado, além de ser menos ágil e segura. A fim de resolver essa questão, faz-se necessário editar normas para movimentação eletrônica dos recursos financeiros repassados às contas do PAFIE.

6 Ressalta-se que a não atualização da forma de movimentação financeira dos recursos do PAFIE pode implicar em prejuízos aos Conselhos Escolares e Gestores, responsáveis pela execução financeira do programa, e às unidades educacionais que terão dificuldades em realizar as despesas inerentes ao PAFIE, urgentes ao funcionamento da instituição. Portanto, as alterações propostas são imprescindíveis e inadiáveis para implementar as adequações expostas neste documento.

7 As alterações propostas visam, assim, não apenas atender às demandas do Tribunal de Contas e às mudanças legais, mas também fortalecer a gestão financeira das instituições educacionais públicas municipais.

8 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 630, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000001876-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição da despesa em restos a pagar, empenhada pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 24.887,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário para liberar o saldo da despesa empenhada no ano de 2023, relativo ao Contrato nº 010/2023 para fornecimento de materiais gráficos à Secretaria Municipal de Educação, a ser reutilizado no exercício financeiro corrente.

Art. 2º O lançamento contábil derivado deste Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
23.24.000001876-4	Milton Sousa Assunção	01.407.871/0001-97	2023.1750.0712	3	2	R\$ 24.887,00
TOTAL						R\$ 24.887,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001876-4

SEI Nº 3574056v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 21.687.578,62.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso V, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.26.000000112-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 21.687.578,62 (vinte e um milhões seiscientos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0078.1088.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 21.687.578,62
TOTAL		R\$ 21.687.578,62

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 21.687.578,62
TOTAL		R\$ 21.687.578,62

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000112-8

SEI Nº 3574058v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 41, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor de R\$ 2.349.203,14.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso V, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.19.000000109-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.349.203,14 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil duzentos e três reais e quatorze centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 2.349.203,14
TOTAL		R\$ 2.349.203,14

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 2.349.203,14
TOTAL		R\$ 2.349.203,14

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000109-3

SEI Nº 3574061v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso V, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.11.000000087-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	14.422.0082.1081.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.11.000000087-0

SEI Nº 3574064v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 43, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor de R\$ 60.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.19.000000148-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	08.244.0031.2768.33903900.123 510 1700 0000	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	08.244.0031.2768.44905100.123 510 1700 0000	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000148-4

SEI Nº 3574069v1



Diretoria Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1,
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Paulo Pereira da Silva (Paulinho da Força) pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Paulo Pereira da Silva (Paulinho da Força) pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de fevereiro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Diretoria Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2,
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Bárbara Natal Buttini.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Bárbara Natal Buttini pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de fevereiro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3,
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Wilson Modesto Pollara pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Wilson Modesto Pollara pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de fevereiro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 37/2024

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000003070-9 e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar parcialmente o Relatório nº 428/2023 (ID nº 3145362), para demitir, a partir de 9 de fevereiro de 2019, o servidor Hurbano Pereira Dias Neto, matrícula nº 1344870-01, investido no cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por ter incorrido na prática de abandono de cargo público, nos termos do inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992.
- 2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado, para que, querendo, interponha pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133, da Lei Complementar nº 11, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo previsto no item 2, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003070-9

SEI Nº 3574032v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4044/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000003574-8.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso de Formação de Instrutor de Arma de Fogo Longa – Carabina/Fuzil 5.56, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Emanuel Geraldo Braz Neves	Guarda Civil Metropolitano	799548-01	<ul style="list-style-type: none"> - Metodologia, didática, técnica de ensino e psicologia aplicada ao ensino; - Técnicas e procedimentos em abordagens (teórico); - Emprego de arma de fogo longas – carabina/fuzil 5.56; - Introdução ao uso de arma de fogo longa – carabina/fuzil 5.56 (teórico); - Avaliação teórica; - Técnicas e procedimentos em abordagens (prático); - Introdução ao uso de arma de fogo longa – carabina/fuzil 5.56 (prático); - Práticas de tiro em estande com carabina/fuzil 5.56; - Manutenção de 1º escalão; - Avaliação prática. 	95 Horas / aula.
2	Glécio Benvindo de Carvalho	Guarda Civil Metropolitano	921971-01	<ul style="list-style-type: none"> - Legislação Aplicada/ Direitos Humanos. 	05 Horas / aula.

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 22/05, 23/05, 24/05, 25/05, 26/05, 27/05, 29/05, 30/05, 31/05, 01/06, 02/06 e 03/06 de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000003574-8.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 16/02/2024, às 10:11,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário**
Municipal de Administração, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **2518620** e o código CRC **CA75BBB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000003574-8

SEI Nº 2518620v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4212/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000026350-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARGARETE MENDES DA COSTA SILVA**, matrícula nº 318698-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2688345** e o código CRC **D875249E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4215/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004776-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENA PEREIRA DE AGUIAR ARAÚJO**, matrícula nº 235750-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2689040** e o código CRC **804556DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4227/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001157-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA COIMBRA**, matrícula nº 233730-02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2693283** e o código CRC **2BD4BB05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4229/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000001183-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IZAURA VALENTIM DA SILVA GALVÃO**, matrícula nº 219410-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2693497** e o código CRC **01F80586**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4247/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004128-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA DUARTE DE SENA RODRIGUES**, matrícula nº 251020-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2698559** e o código CRC **65BB1A67**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4257/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000026611-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SONIA FERREIRA BORGES DA SILVA**, matrícula nº 183296-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2699155** e o código CRC **AE4F4F06**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4445/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000020811-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA REGINA MARTINS SANTANA**, matrícula nº 480002-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2841883** e o código CRC **72D87EB4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4608/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000000772-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLAUCIA HELENA DE ALMEIDA**, matrícula nº 247715-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2941070** e o código CRC **DC745919**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 137/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000031664-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUISA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1012754-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3325962** e o código CRC **A071F254**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 166/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000005967-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NADIA MORGANA PEIXOTO LOURENZATTO SILVEIRA**, matrícula nº 1097350-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Governo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/02/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3348432** e o código CRC **74DD6B4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 183/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000005484-0.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Adevair Francisco Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	924504-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico; - Uso seletivo da força – presencial e EAD; - Técnicas e tecnologia menos que letais – presencial e EAD.	62 Horas/aula
2	Jackson Fernandes dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	777323-02	Noções de atuação da GCM no trânsito.	8 Horas/aula
3	Patrício dos Anjos Cardoso	Guarda Civil Metropolitano	790052-01	- Educação Física.	10 Horas/aula
4	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho.

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 31/07, 01/08, 02/08, 03/08, 04/08, 05/08, 06/08 e 07/08, do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000005484-0.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/02/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3363760** e o código CRC **A087DB3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000005484-0

SEI Nº 3363760v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 184/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000004802-5.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula
2	Jackson Fernandes dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	777323-02	- Noções de atuação da GCM no Trânsito.	08 Horas/aula
3	Patrício dos Anjos Cardoso	Guarda Civil Metropolitano	790052-01	- Educação Física.	10 Horas/aula
4	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula
5	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Uso seletivo da força: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD); - Técnicas e tecnologia menos que letais: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD).	28 Horas/aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 17/07, 18/07, 19/07, 20/07, 21/07, 22/07, 23/07 e 24/07, do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000004802-5.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/02/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3363837** e o código CRC **BC9E0E3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000004802-5

SEI Nº 3363837v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 188/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000006016-5.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso de Habilitação Técnica em Armamento e Tiro – Gauge. 12, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Uso legal e diferenciado da força; - Emprego de arma de fogo longas; - Introdução ao uso da arma de fogo longas; - Treinamento do tiro com espingarda calibre 12; - Manutenção de 1º escalão.	60 Horas / aula
2	Juliano Fabrício de Barros	Guarda Civil Metropolitano	273619-04	- Uso legal e diferenciado da força; - Emprego de arma de fogo longas; - Introdução ao uso da arma de fogo longas; - Treinamento do tiro com espingarda calibre 12; - Manutenção de 1º escalão.	60 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 28/08, 29/08, 30/08, 31/08 e 01/09 do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 18horas e 45min.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000006016-5.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 16/02/2024, às 10:04,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário**
Municipal de Administração, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3367949** e o código CRC
40CB6C93.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000006016-5

SEI Nº 3367949v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 289/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000004028-8.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Danilo Franklin de Jesus	Guarda Civil Metropolitano	925179-01	- Noções de atuação da GCM no Trânsito.	08 Horas / aula
2	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Educação Física.	10 Horas / aula
3	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola. - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
4	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Noções de CQB: 10 horas; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
5	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Uso seletivo da força: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD); - Técnicas e tecnologia menos que letais: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD).	28 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 26/06 a 03/07 do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000004028-8.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/02/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3468505** e o código CRC **F759C57A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000004028-8

SEI Nº 3468505v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 335/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000006228-1.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	08 Horas / aula.
2	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Educação Física.	10 Horas / aula.
3	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula.
4	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico; - Uso seletivo da força presencial e EAD; - Técnicas e tecnologia menos que letais presencial e EAD.	62 Horas / aula.

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 25/09, 26/09, 27/09, 28/09, 29/09, 30/09, 01/10 e 02/10, do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000006228-1.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3493807** e o código CRC **694CF65F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000006228-1

SEI Nº 3493807v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 338/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.00000864-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	08 Horas / aula
2	Valdomiro Faleiro da Silva Junior	Guarda Civil Metropolitano	792977-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; Treinamento do tiro com revólver e pistola; Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
3	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; Treinamento do tiro com revólver e pistola; Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
4	Vinícius Menezes Henrique	Guarda Civil Metropolitano	924202-01	- Educação Física.	10 Horas / aula
5	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Atuação preventiva de combate à violência a grupos vulneráveis, sendo: 1. Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher; 2. Prevenção à exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes; - Código internacional Q e Alfanumérico.	28 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

Art. 2º - O curso será ministrado no período de 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/03 de 2024.

Art. 3º As aulas serão ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.000000864-9.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3494722** e o código CRC **A80DCF06**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000000864-9

SEI Nº 3494722v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 339/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.00000888-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro ROMU, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	João Edmar Gomes de Pina	Guarda Civil Metropolitano	786136-01	- Noções de atuação da GCM no Trânsito; - Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; -Treinamento do tiro com revólver e pistola; -Avaliação de conhecimento teórico.	42 Horas / aula
2	Juliano Fabrício de Barros	Guarda Civil Metropolitano	273619-04	- Atuação preventiva de combate à violência a grupos vulneráveis, sendo: 1 Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher; 2 Prevenção à exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes; - Código internacional Q e alfanumérico; - Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; -Treinamento do Tiro com revólver e pistola; -Avaliação de conhecimento Teórico.	62 Horas / aula
3	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Educação Física.	10 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

Art. 2º O curso será ministrado no período de 11 a 18 de março de 2024.

Art. 3º As aulas serão ministradas no período matutino das 8 às 12 horas, e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.00000888-6.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3496164** e o código CRC **223394F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.00000888-6

SEI Nº 3496164v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 340/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000002588-2.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167 -01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula.
2	Danilo Franklin de Jesus	Guarda Civil Metropolitano	925179 -01	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	8 Horas / aula.
3	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531 -02	- Educação Física.	10 horas / aula.
4	Otoniel Lirio de Souza	Guarda Civil Metropolitano	957623-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico. - Uso seletivo da força: 04h presencial e 10h EAD; - Técnicas e tecnologia menos que letais: 04h presencial e 10h EAD.	62 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 08/05, 09/05, 10/05, 11/05, 12/05, 13/05, 14/05 e 15/05, do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h às 17h.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000002588-2.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3496253** e o código CRC **B4EF07CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000002588-2

SEI Nº 3496253v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 350/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000003265-0.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso de Habilitação Técnica em Armamento e Tiro – GAUGE .12, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	João Edmar Gomes de Pina	Guarda Civil Metropolitano	786136-01	- Uso Legal e Diferenciado da Força; - Emprego de Arma de Fogo Longas; - Introdução ao Uso da Arma de Fogo Longas; Treinamento do Tiro com Espingarda Calibre 12; - Manutenção de 1º escalão.	60 Horas / aula.
2	Juliano Fabrício de Barros	Guarda Civil Metropolitano	273619-04	- Uso Legal e Diferenciado da Força; - Emprego de Arma de Fogo Longas; - Introdução ao Uso da Arma de Fogo Longas; Treinamento do Tiro com Espingarda Calibre 12; - Manutenção de 1º escalão.	60 Horas / aula.

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 29/05, 30/05, 31/05, 01/06 e 02/06 do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino, das 13h às 18h 45min.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000003265-0.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 e maio de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3501214** e o código CRC **BF0C27D8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000003265-0

SEI Nº 3501214v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 356/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000004027-0.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Jackson Fernandes dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	777323-02	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	08 Horas / aula
2	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Educação Física; - Uso seletivo da força: 04 horas (presencial) e 10 horas EAD; - Técnicas e tecnologia menos que letais: 04 horas (presencial) e 10 horas EAD.	38 Horas / aula
3	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
4	Valdomiro Faleiro da Silva Júnior	Guarda Civil Metropolitano	792977-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 19/06 à 26/06 de ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000004027-0.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3504611** e o código CRC **64742203**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000004027-0

SEI Nº 3504611v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 364/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000028070-8.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designadas as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Instrutoras do Curso de Desenvolvimento de Lideranças para Gestores, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Jakelyne Martins Rasmussem	Especialista em Saúde	972606-01	<p>Liderança Disruptiva - O que é liderança disruptiva?- Por que esse conceito é importante?- Como se tornar um líder disruptivo.</p> <p>Indicadores de Desempenho - O que são indicadores de desempenho?- Por que utilizar indicadores de desempenho nos processos de gestão?- Como fazer gestão por indicadores?</p> <p>Segurança Psicológica - O que é segurança psicológica de times?- A importância da segurança psicológica na gestão.- Como promover um ambiente seguro psicologicamente?</p> <p>Inteligência Comunicacional - O que é inteligência comunicacional?- Principais ferramentas de inteligência comunicacional.- Como utilizar as principais técnicas de inteligência comunicacional?</p> <p>Como lidar com Pessoas Difíceis - Por que as pessoas são difíceis? - Como conduzir as pessoas complexas no ambiente de trabalho?</p> <p>Liderança Anti-frágil - O que é liderança Anti-frágil?- Como se tornar um líder Anti-frágil?- Como tornar a equipe Anti-frágil?</p>	63 Horas / aula
2	Renata Simões de Rezende Ferreira	Especialista em Saúde	757209-01	<p>Liderança Disruptiva - O que é liderança disruptiva?- Por que esse conceito é importante?- Como se tornar um líder disruptivo.</p> <p>Indicadores de Desempenho - O que são indicadores de desempenho?- Por que utilizar indicadores de desempenho nos processos de gestão?- Como fazer gestão por indicadores?</p> <p>Segurança Psicológica - O que é segurança psicológica de times?- A importância da segurança psicológica na gestão.- Como promover um ambiente seguro psicologicamente?</p> <p>Inteligência Comunicacional - O que é inteligência comunicacional?- Principais ferramentas de inteligência comunicacional.- Como utilizar as principais técnicas de inteligência comunicacional?</p> <p>Como lidar com Pessoas Difíceis - Por que as pessoas são difíceis? - Como conduzir as pessoas complexas no ambiente de trabalho?</p> <p>Liderança Anti-frágil - O que é liderança Anti-frágil?- Como se tornar um líder Anti-frágil?- Como tornar a equipe Anti-frágil?</p>	63 Horas / aula
3	Tânia Dutra da Silva	Especialista em Saúde	969133-01	<p>Liderança Disruptiva - O que é liderança disruptiva?- Por que esse conceito é importante?- Como se tornar um líder disruptivo.</p> <p>Indicadores de Desempenho - O que são indicadores de desempenho?- Por que utilizar indicadores de desempenho nos processos de gestão?- Como fazer gestão por indicadores?</p> <p>Segurança Psicológica - O que é segurança psicológica de times?- A importância da segurança psicológica na gestão.- Como promover um ambiente seguro psicologicamente?</p> <p>Inteligência Comunicacional - O que é inteligência comunicacional?- Principais ferramentas de inteligência comunicacional.- Como utilizar as principais técnicas de inteligência comunicacional?</p>	63 Horas / aula

			Como lidar com Pessoas Difíceis - Por que as pessoas são difíceis? - Como conduzir as pessoas complexas no ambiente de trabalho? Liderança Anti-frágil - O que é liderança Anti-frágil?- Como se tornar um líder Anti-frágil?- Como tornar a equipe Anti-frágil?	
--	--	--	--	--

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;
* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 24/08, 31/08, 05/09, 06/09, 21/09, 25/09, 27/09, 09/10, 11/10, 19/10, 30/10, 31/10, 23/11, 27/11, 28/11, 07/12, 11/12 e 12/12, do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8h 30min às 12 horas.

Art. 4º As Instrutoras designadas nesta Portaria serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.29.000028070-8.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3508286** e o código CRC **2C8D362D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000028070-8

SEI Nº 3508286v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 250/2024

PROCESSO: 23.5.000015717-8

INTERESSADO(A): Tecpav Tecnologia e Pavimentação Ltda

ASSUNTO: Reajuste e repactuação de preços – Contrato 007/2020

DESPACHO Nº 250/2024 - SEMAD/GAB - Versam os presentes autos a respeito solicitação de reajuste e repactuação de preços de mão de obra, formulado pela empresa Tecpav Tecnologia e Pavimentação Ltda, por intermédio das Cartas 3/2023 (1291671) e 20/2023 (2388654), concernente ao Contrato nº 007/2020.

Isto posto, considerando a veracidade presumida das documentações anexadas ao autos e a legitimidade de seus signatários, informo que **ACATO** o Parecer Jurídico nº 942/2023 (2528335) SEMAD/CHEADV e, **AUTORIZO**, na forma da Lei, o Apostilamento para assinatura do representante legal da interessada.

Em atenção ao Despacho Nº 317 (3542922) SEMAD/GERGES, encaminhem-se os autos à **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM** para demais providências.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Secretário Municipal de Administração, em 20/02/2024, às 10:46,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3544019 e o código CRC **E59EA31B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 2º TEMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 007/2020**

PROCESSO:	23.5.000015717-8
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA:	TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo, o reajuste e a repactuação dos valores do contrato nº 007/2020, por Apostilamento, sendo o reajuste para as locações com a aplicação da variação do IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, do período de novembro de 2021 a outubro de 2022, totalizando o percentual de 6,5160%; e a repactuação para a mão de obra referente ao período a partir de janeiro de 2023, totalizando o percentual de 9,0%, conforme Acordo coletivo de trabalho 2023/2023 do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Goiás; para seguir o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
FUNDAMENTO:	O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2020, Despacho Titular nº 250/2024 SEMAD/CHEGAB, Parecer Jurídico nº 942/2023 CHEADV/SEMAD, observada a Lei Federal nº 10.192/2001.
VALOR:	R\$ 8.050.812,08 (oito milhões, cinquenta mil, oitocentos e doze reais e oito centavos).

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 20/02/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3547887** e o código CRC **23006B73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 302/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 16/2020 (2851723), Parecer (SEI nº 2851762), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000002441-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **THIAGO GRAMACHO DA SILVA**, matrícula nº 775908-02, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2919035** e o código CRC **9BBA7A5A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 46/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 06/2019 (3468240), Despacho nº 263/2024 (3503940), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.7.000000486-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **TEREZINHA LUIZA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 2002645-01, lotada na Controladoria Geral do Município, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3524962** e o código CRC **072B050B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Geral de Licitação

AVISO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
CRENCIAMENTO Nº 047/2023

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 3.372/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CRENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**, objeto do processo n.º 90212583/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento empresas administradoras de cartões interessadas na concessão de cartão de benefício consignado, sem exclusividade, aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (RPPS), sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

Instituição INAPTA ao credenciamento:

FICTOR MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 45.441.773/0001-41

Processo nº 23.5.000053204-1

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 21/02/2024, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3552691** e o código CRC **6F5E62D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 74/2024-GAB/CGM

Sobrestamento de processo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando o Despacho n.º 001/2024 da Comissão Permanente de Sindicância-CPSIND, o qual solicita o **sobrestamento do presente Processo de Sindicância SEI n. 23.7.000005377-6 até o retorno das diligências promovidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC e à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;**

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o andamento do Processo de Sindicância SEI n.º 23.7.000005377-6, que se encontra tramitando na Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND até a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC no Processo SEI n.º 23.7.000005610-4 e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Processo SEI n.º 23.7.000005604-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 20/02/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 20/02/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3537364** e o código CRC **96A66F21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 76/2024-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o [Memorando n.º 16/2024](#) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rondinelio da Costa Silvério**, matrícula 872962-2 para **substituir** o servidor **Mylanio Macedo da Silva**, matrícula n.º 572624-01, na função de vogal da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no período de 19 a 23/02/2024, em razão de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19/02/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 20/02/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 20/02/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3546107** e o código CRC **5DC8677A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 23, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Cessa a Portaria nº 54 de 20 de fevereiro de 2024.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.24.000012940-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 54 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Designar como Fiscal de Contrato a servidora **Geisa da Silva de Melo**, matrícula funcional nº 1533860-1, CPF nº 007.687.242-44 e CREA nº 1020709111 D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 021/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e a empresa Jaspe Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 40.374.297/0001-70, que tem como objeto a obra de Conclusão da Construção do CMEI Residencial Barravento;

Art. 3º - Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/02/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3547145** e o código CRC **EE9E145F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Superintendência da Advocacia Setorial

2ª ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

Errata ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022, para retificar o valor da Errata publicada na Edição nº 8217, de 29 de janeiro de 2024 (3402805), referente ao valor do Contrato nº 148/2022.

Onde se lê:

“Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 148/2022, por até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 18 de janeiro de 2024, prazo este que será adstrito ao prazo de conclusão do processo licitatório contido nos autos SEI 23.18.000003758-3, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 12.445.134,72 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).”

Lê-se:

“Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 148/2022, por até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 18 de janeiro de 2024, prazo este que será adstrito ao prazo de conclusão do processo licitatório contido nos autos SEI 23.18.000003758-3, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 12.419.394,80 (doze milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).”

LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gonçalves Faria Rocha, Superintendente da Advocacia Setorial**, em 20/02/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3545047** e o código CRC **86CDF6E5**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **24.18.000000226-2**, conforme justificativa técnica (3331219), com amparo legal na Cláusula Quintado Contrato nº 012/2020 e no art. 57, § 1º inc. VI da Lei Federal 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 012/2020, referente ao Lote 1(um), por mais 12 (doze) meses.
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2020, por mais 12 (doze) meses contados a partir de 21 de fevereiro de 2024 e o prazo de execução por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária na 2024.5701.26.451.0025.1432.44905100.24 fonte 190 e 2024.5701.26.451.0025.1432.44905100.501 fonte 100.
 - 5.2.** O saldo contratual é R\$ 13.732.225,58 (treze milhões, setecentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/02/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3535477** e o código CRC **82F31174**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 36508/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **36508/2023** de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL**;

RESOLVE:

Art. 1º. . Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 31/30, 32, nº Iptu (s) 36900400600004, 36900400720000, da quadra 04, situados na(s) Avenida Seringueiras, Setor Residencial Rio Verde, Setor RES RIO VERDE, nesta Capital, objeto das matrículas nº 157292, 356122, do CARTÓRIO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 30/32 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 31/30 Área: **720 m²**

Frente AVENIDA SERINGUEIRAS: 24,00 m

Fundo LOTES 20 E 21: 24,00 m

Lado direito LOTE 32: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 29: 30,00 m

LOTE 32 Área: **360 m²**

Frente AVENIDA SERINGUEIRAS: 12,00 m

Fundo LOTE 19: 12,00 m

Lado direito LOTE 33: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 31: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 30/32 Área: **1080 m²**

Frente AVENIDA SERINGUEIRAS: 36,00 m

Fundo LOTES 19, 20 E 21: 36,00 m

Lado direito LOTE 33: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 29: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 20 dia do mês de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 20/02/2024, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3549232** e o código CRC **714E9492**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000778-3

SEI Nº 3549232v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 37565/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **SPE RESIDENCIAL CITY 30 EMPREENDIMENTOS LTDA;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 09/10/11, nº Iptu **30301504320000**, situado à Rua T-38, LT. 09/10/11, Qd. 117, Setor Bueno, nesta Capital, objeto da matrícula nº 174472, do Cartório do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **09/11A, 09/11B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **09/10/11** Área: **2087.5 m²**

Frente RUA T-38: 30,00 m

Fundo LOTE 08: 35,00 m

Lado direito RUA T-58: 55,00 m

Lado esquerdo LOTE 12 E 06: 60,00 m

Pela linha de chanfrado RUA T-38 COM RUA T-58: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

LOTE **09/11A** Quadra **117** Área: **350 m²**

Frente RUAT-58: 10,00m

Fundo LOTE06: 10,00m

Lado direito LOTE08 : 35,00m

Lado esquerdo LOTE09/11B: 35,00m

LOTE **09/11B** Quadra **117** Área: **1737.5 m²**

Frente RUA T-38: 30,00 m

Fundo LOTE 09/11A: 35,00 m

Lado direito RUA T-58: 45,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 50,00 m

Pela linha de chanfrado RUA T-38 COM RUA T-58: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdobro, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdobro e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 20/02/2024, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3550372** e o código CRC **70FE4190**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000780-5

SEI Nº 3550372v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo: 92137646/2023

Interessado: TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA

Assunto: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

Despacho: 030/2024-GERGDCT-CLA

Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Dourados**, neste Município, com área total de **50.100,48 m²**, Matrícula Av-11 n.º 163.700 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Dourados – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

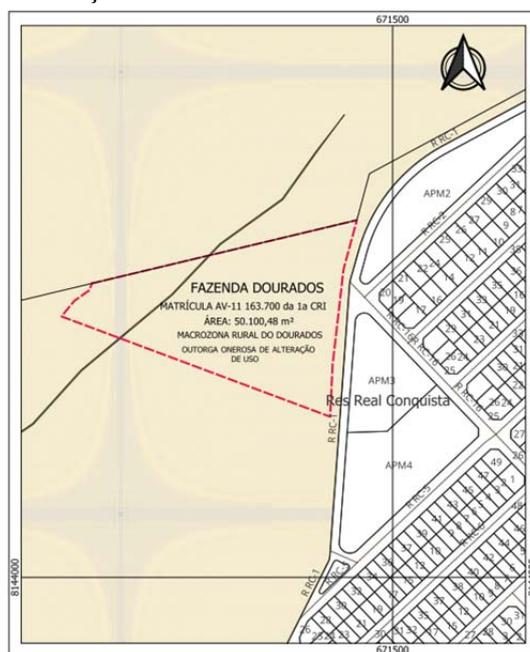


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.

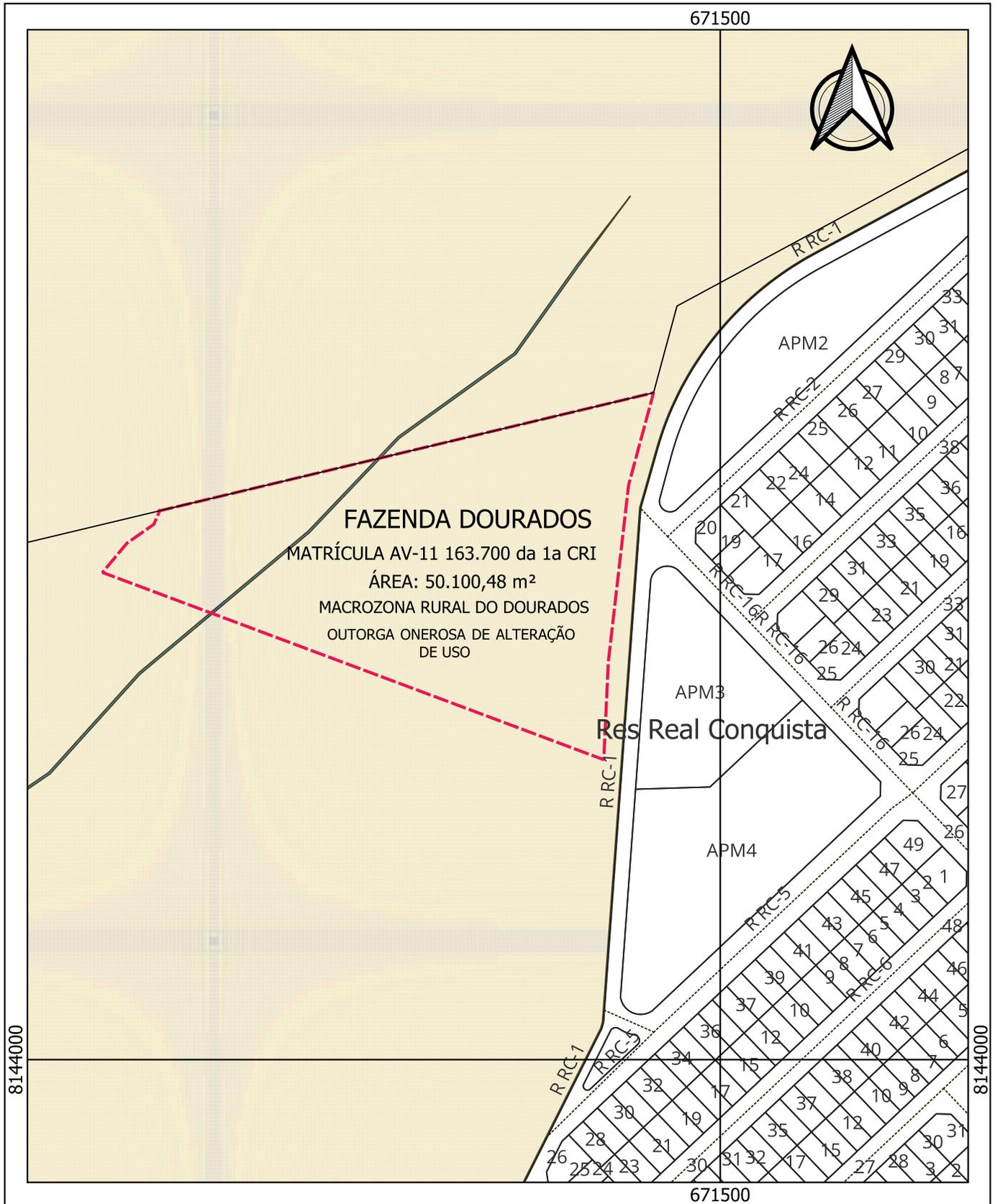
Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA DOURADOS - MATRÍCULA AV-11 N.º 163.700 DA 1a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92137646/2023	DATA: 16/02/2024	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
------------------------------	-------------------------	--	----------------------------	---------------------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo: 92151923/2023

Interessado: AMBEV S.A

Assunto: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

Despacho: 029-2024-GERGDCT-CLA

Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Catingueiro**, neste Município, com **área total de 609.149,90 m²**, **Matrícula n.º 52.192 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

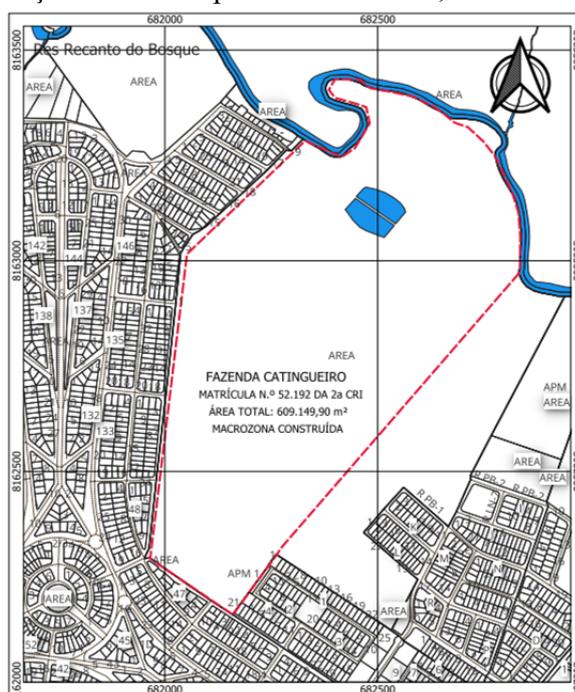


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

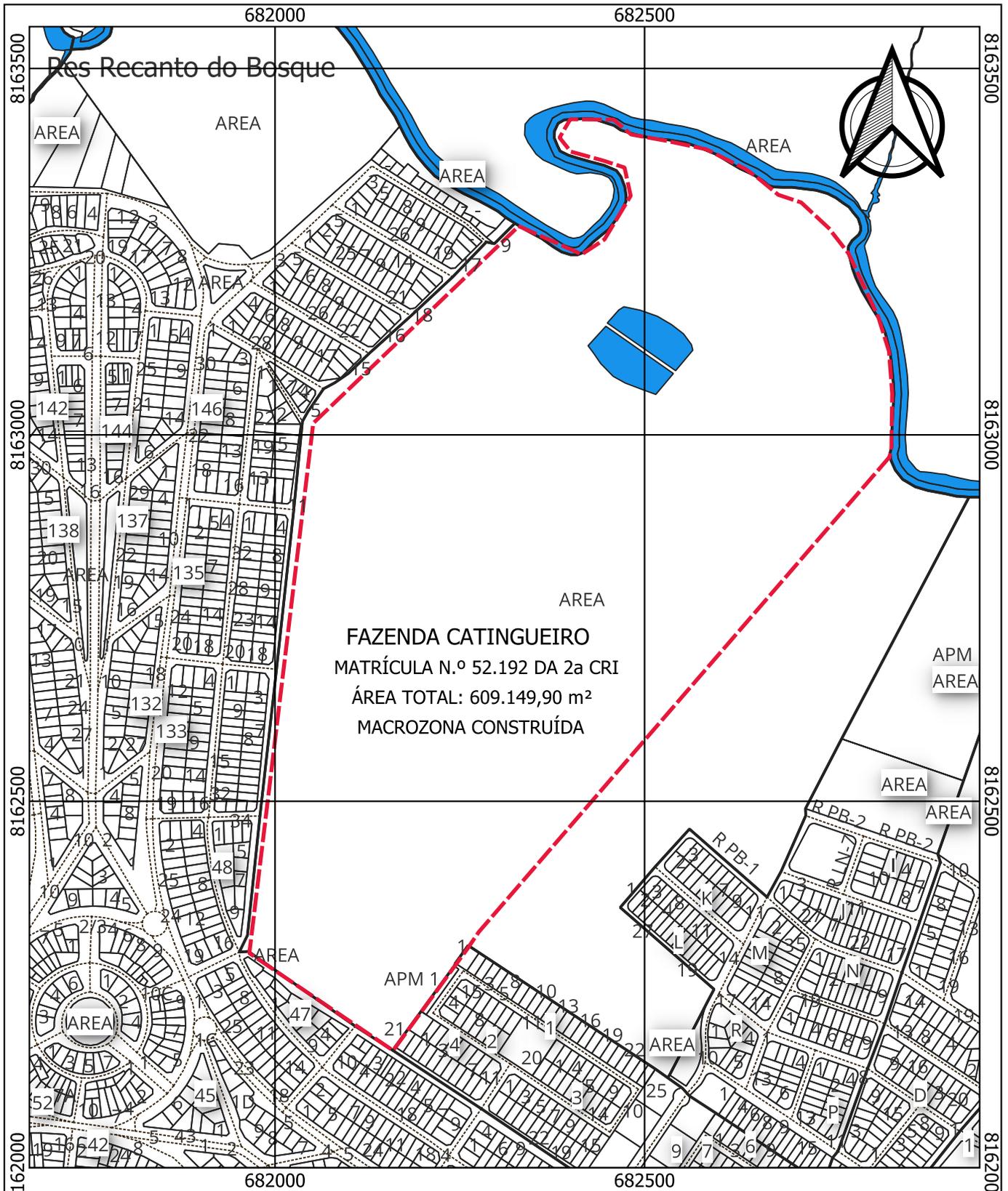
Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA CATINGUEIRO - MATRÍCULA N.º 52.192 DA 2ª CRI DE GOIÂNIA

Interessado: A M B E V S.A

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92151923/2023	DATA: 15/02/2024	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
------------------------------	-------------------------	--	----------------------------	---------------------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1789/2023

Processo: 92136231/2023
Interessado: AMADO RICARDO DE OLIVEIRA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92136231/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3, da Quadra S-31, situado à Rua S-7, **Setor Bela Vista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 3 – Área: 420,00 m²

Frente para a Rua S-7 – 12,00 m

Fundo confrontando com o Lote 6/9 – 12,00 m

Lado direito confrontando com os Lotes 4 e 5 – 35,00 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 – 35,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bela Vista, aprovada pelo Decreto nº 19, de 24/01/1951, delimitado pela Lei complementar nº 075, de 08/04/1999. Portaria 018/07 de 05/12/2007 e Certidão de Transcrição nº 19.011, Livro 3-G, fls. 215 em 01/09/1975. Transcrição anterior nº 18.567, da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH
De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 90/2024

Processo: 92158091/2024
Interessado: SUELY BARBOSA DOS REIS
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92158091/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14-A, da Quadra 551, situado à Rua 610-A, Setor São José, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 14-A – Área: 202,30 m²

Frente para a Rua 610-A – 11,90 m

Fundo confrontando com o Lote 14 – 11,90 m

Lado direito confrontando com o Lote 13-A – 17,00 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 15-A – 17,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 25.106, de 2ª Circunscrição Goiânia. O Setor São José é aprovada pela Lei complementar nº 083, de 30/11/1999, que força dela, as Vilas São Paulo e São José, Conforme o artigo primeiro unificaram-se e passou a denominar-se; “Setor São José”.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH
De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 84/2024

Processo: 92165318/2024
Interessado: JAIR PEREIRA MAIA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92165318/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 42 da Quadra F-24, situado à Rua 105 e Viela, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote 42 – Área: 504,00 m²

Frente para a Rua 105 – 14,00m

Fundo confrontando com a Viela – 14,00m

Lado direito confrontando com o Lote 44 – 36,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 40 – 36,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, delimitado pela Lei Complementar nº 121, de 27/12/2002. Certidão de Transcrição nº 54.863, Livro 3-AN, fls. 103, em 27/08/1962. Transcrição anterior nº 54.862, do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição desta Capital. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH
De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 88/2024

Processo: 92165385/2024
Interessado: MARIA DE JESUS PEREIRA DO LAGO E ABREU E OUTROS
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **92165385/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12-A, Lote Encravado, Quadra 2-A, situada à Rua T-31, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote:12-A Lote Encravado – Área: 430,00 m²
Frente para Lote 12 – 21,93 m
Fundo confrontando com os lotes 19, 20 e 21 – 26,52 m
Lado direito confrontando com o lote 13 – 15,18 m
Lado esquerdo confrontado com o Lote 11 – 21,25 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19, de 28/01/1951, e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 269.462 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH
De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 93/2024

Processo: 92168414/2024

Interessado: MARIO JOSE VILELA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº92168414/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12, da Quadra H-23, situado à Rua 9, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 12 – Área: 590,30 m²

Frente para a Rua 9 – 18,00 m

Fundo confrontando com o Lote 8 – 20,265 m

Lado direito confrontando com o Lote 13 – 37,449 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 – 28,140 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, conforme a Av-2- 18.834, de 24/01/2024 da Certidão de Registro Matrícula nº 18.834, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERDCT: 110/2024

Processo: 92168742/2024

Interessado: SAULO EMIDIO DOS SANTOS FILHO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 92168742/2024, certifica-se para os devidos fins que o lote 11 da Quadra 14, situado à Rua GGC-24, **Residencial Goiânia Golfe Clube**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 11 - Área: 436,62 m²

Frente para a Rua GGC-24 – D=14,75 m

Fundo confrontando com o lote 5 - D=15,36 m

Lado direito confrontando com o lote 12 – 29,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 10 – 29,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Residencial Goiânia Golfe Clube, aprovada pelo Decreto n.º 2.332, de 14/10/2010, e conforme a Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 109.187, da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 108/2024**

Processo: 92168946/2024
Interessado: TEREZINHA FRANCO MENDES
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **92168946/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1/8 -21/22, Quadra 66, situada às Ruas T-28, T-50 e T-27, **Setor Bueno - Conjunto Residencial Vila Margarida**, nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1/8 -21/22 – Área: 6.664,00 m²**Frente para a Rua T-50 – 90,00 m****Fundo confrontando com os lotes 9 e 17/20-Casa 17/18 – 50,00+15,00m+24,50 m+22,00 m+25,50 m****Lado direito confrontando com a Rua T-27 – 75,00 m****Lado esquerdo confrontado com a Rua T-28 – 38,00 m****1ª Chanfrado da Rua T-28 com a T-50 – 7,07 m****2ª Chanfrado da Rua T-50 com a Rua T-27 – 7,07 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Registro de Imóveis Matrícula nº 53.726, referente a casa nº 12, do “Conjunto Residencial Vila Margarida”, conforme a mesma, é uma fração ideal do terreno descrito, correspondente a 216,30m². O Setor Bueno é aprovado pelo Decreto nº 19, de 28/01/1951. A Lei nº 5.982, de 27/12/1982, Art.2º- os Lotes 01 a 08 e 20 a 22, da Quadra 66, do Setor Bela Vista, incorpora-os, ao Setor Bueno.

Obs.: As Casas 17 e 18, do “Conj. Res. Vila Margarida”, partes dos lotes 21 e 22, incorporadas ao remembramento da Certidão nº 113, de 12/08/2016, Matrícula nº 309.190, diminuiu a área em 561,00m², ficando a remanescente de 6.664,00m². CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH
De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERGDCT: 121/2024

Processo: 92171215/2024
Interessado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAES. TRANSPORTES-DNIT
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92171215/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra 8, situada à Avenida Guapó **Bairro Jardim Botânico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 7 - Área: 154,51 m²

Frente para a Avenida Guapó – 14,027 m

Fundo confrontando com o Lote 18 – 14,00 m

Lado direito confrontando com o Lote 8 – 10,768 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6 – 11,301 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim Botânico, aprovada pelo Decreto nº 41 de 28/01/1955, e Conforme a R-5- 97.471, de 16/10/2017, e a Av-7-94.471, da Certidão de Registro de Matrícula nº 97.471 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH
De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 122/2024**

Processo: 92171561/2024
Interessado: CONFIANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo n°92171561/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7, da Quadra 77, situado à Avenida Minas Gerais, com a Rua Rio verde e Avenida São Paulo, **Setor Campinas – Edifício Everest**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 7 – Área: 853,97 m²**Frente para a Rua Rio Verde – 36,51 m****Fundo confrontando com os Lotes 6 e 8 – 19,25m +5,07m +20,38 m****Lado direito confrontando com a Avenida Minas Gerais – 17,45 m****Lado esquerdo confrontando com Avenida São Paulo – 22,75 m****1º Chanfrado da Avenida São Paulo com a Rua Rio Verde – 2,40 m****2º Chanfrado da Rua Rio Verde com a Avenida Minas Gerais – 2,10 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto n° 1.198, de 13/10/1986, que por força dele, o antigo lote 11/12-A, passou a denominar Lote 7. O Apartamento n° 102, e um box para guarda de veículos do “Edifício Everest”, é uma fração ideal de 166,8085m² ou 3,168% do terreno descrito, na Matrícula n° 23.074, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH
De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 123/2024

Processo: 92171568/2024
Interessado: CONFIANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92171568/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 55, da Quadra 129, situado à Rua 72, Setor Central – Edifício Eleuza, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 55 – Área: 633,60 m²

Frente para a Rua 72 – 15,00 m

Fundo confrontando com o Lote 56 – 15,00 m

Lado direito confrontando com o Lotes 5 e 53 – 42,24 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 57 – 42,24 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Central, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, que por força dele e das delimitações contidas no Art. 1º da Lei nº 4.560, de 04/05/1972 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 065, de 24/03/1999, o Setor Norte Incorporou ao Setor Central. O apartamento nº 13, do Edifício Eleuza, é uma Fração ideal de 1/24 avos do terreno descrito, na Matrícula nº 16.413, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 16 de Fevereiro de 2024.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH
De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 125/2024

Processo: 92171683/2024
Interessado: TUTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **92171683/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1/10 -6/11, Quadra 119 e 215, situada às Ruas T-36, T-60 e Avenida 85 **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1/10 - 6/11 – Área: 8.791,61 m²
Frente para a Rua T-60 – 72,335 m
Fundo confrontando com o lote 5 e Viela – 49,802m+5,00m+32,577 m
Lado direito confrontando a Rua T-36 – 104,16 m
Lado esquerdo confrontado com a Avenida 85 – 98,85 m
1º Chanfrado da Rua T-60 com a Rua T-36 – 7,07 m
2º Chanfrado da Avenida 85, com a Rua T-60 – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 359.248, e conforme o Decreto de remembramento nº789, de 31/08/1988. O setor Bueno é aprovado pelo Decreto nº 19, de 28/01/1951, e delimitado no artigo 5º, da Lei complementar nº 072, de 29/03/1999. CRI da 1ª Circunscrição Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH
De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 12, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

Considerando o Processo SEI Nº 24.28.000000179-3.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor Administrativo o servidor Felipe Vorique Câmara, matrícula nº 1218344-03, e Fiscal do Contrato a servidora Mara Sandra de Almeida Santos, matrícula nº 592005-01, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e a empresa BRTOP Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ 03.869.166/0001-37, com objeto de aquisição de material de limpeza, por meio da Ata de Registro de Preços nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP, visando a manutenção limpeza e conservação das salas e demais ambientes desta Pasta.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 20/02/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3546460** e o código CRC **3FC9AC29**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

Considerando a necessidade de desentupidor de pia e garrafa térmica, por meio da empresa Impacto Licitações & Negócios Ltda, CNPJ 30.554.421/0001-25, e diante da documentação acostada aos autos, autorizamos a adesão/aquisição à Ata de Registro de Preço nº 050/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 20/02/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3546818** e o código CRC **A832D048**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

Considerando a necessidade de aquisição de água sanitária, desentupidor de vaso sanitário e lixeira plástica com tampa, por meio da empresa Sublime Atacadista EIRELI, CNPJ 31.412.428/0001-75, e diante da documentação acostada aos autos, autorizamos a adesão/aquisição à Ata de Registro de Preço nº 051/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 20/02/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3546756** e o código CRC **CE7229F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de limpeza, por meio da empresa NK Comércio de Papéis Ltda, CNPJ 36.976.621/0001-52, e diante da documentação acostada aos autos, autorizamos a adesão/aquisição à Ata de Registro de Preço nº 053/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 20/02/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3546652** e o código CRC **3B6A8BBD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5103/2023

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB - Considerando o processo SEI nº. 238.000008190-4, bem como Comunicação Interna nº 1472/2023, da Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Pasta, protocolo n.º (3119420), informo que **Autorizo** a Aquisição/Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 036/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2023-SRP, e quem tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir o estoque no almoxarifado, bem como atender às demandas dos Mercados Municipais, os quais são 8 (oito) unidades, Cepal 3 (três) unidades, e na sede Administrativa, unidade Paço Municipal, no valor total de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

GEVERSON ABEL
Secretário da SEDEC

Goiânia, 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 26/12/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3165772** e o código CRC **86E49C3F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 59, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 141/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Evangélica El Shaddai – ASSEL, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000033663-4 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 141/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Dulcirleia Matas Souza, Matrícula Funcional nº 1100670-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/Diredu, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 141/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Evangélica El Shaddai - ASSEL, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Evangélica El Shaddai, conforme processo SEI nº 23.24.000033663-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa da CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para a função de Gestora Administrativa e de Fiscal do Convênio nº 141/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora designada, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024 e terá vigência até o vencimento do convênio, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3504587** e o código CRC **2AC56B6F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 61, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui Comissão de Chamada Pública nº 001/2024, referente à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020).

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Chamada Pública nº 001/2024, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Chamada Pública nº 001/2024, com o objetivo de seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios (iogurte Integral Natural, iogurte com Polpa de Frutas, Manteiga de Leite, Pão de Queijo e Queijo Muçarela), provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e dá outras providências.

Art. 2º A presente Comissão será composta dos seguintes membros:

- I – Adriana de Fátima O. Macedo, Matrícula nº 1068440 – Apoio Técnico da GERCOM;
- II – Simone Kozlowski Mendonça Borges, Matrícula nº 466093 – Apoio Técnico da GERCOM;
- III – Marta Helena de Almeida, Matrícula nº 289159-02 – Gerente da GERPAE;
- IV – Simone da Cunha Porto, Matrícula nº 457507-02 – Apoio Técnico da GERPAE;
- V – Juliana Mendonça Jorge, Matrícula nº 614866-1 – Apoio Técnico da Chefia da Advocacia Setorial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3508952** e o código CRC **98A553C5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1052/2024

Processo SEI nº 23.24.000035658-9

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil - Centro de Educação Infantil Luzeiro

Assunto: Termo de Colaboração nº 031/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Referencial nº 109/2023 (3435923), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 785/2023 (2942399), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração nº 031/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ 37.622.339/0001-30, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Luzeiro, que atenderá 112 (cento e doze) crianças, perfazendo o valor global estimado em R\$ 1.164.800,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.526;

2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526;

2026.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

Publique-se.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3448540** e o código CRC **A018FB1F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1135/2024

Processo SEI nº 23.24.000035597-3

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil - Centro de Educação Infantil Eficácia

Assunto: Termo de Colaboração nº 032/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 02/2024 (3338560), da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, e o Parecer Jurídico nº 109/2024 (3435909), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 784/2023 (2942144), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional, ambos desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração nº 032/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ 37.622.339/0001-30, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Eficácia, que atenderá 112 (cento e doze) crianças, perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.164.800,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.526

2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526

2026.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526

Publique-se.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3474687** e o código CRC **52BEBDBC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1137/2024

Processo SEI nº 23.24.000035728-3

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil - Centro de Educação Infantil Pagiel

Assunto: Termo de Colaboração nº 020/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 109/2024 (3435960), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa nº 786/2023 (2942612), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional, ambos desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração nº 020/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ 37.622.339/0001-30, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Pagiel, que atenderá 112 (cento e doze) crianças, perfazendo o valor global estimado em R\$1.164.800,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.526;

2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526;

2026.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.521.

Publique-se.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3476231** e o código CRC **4B31DC81**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2023

PROCESSO SEI nº: 23.24.000038432-9

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação e o Sr. **Anisio Rausch Filho**, sócio-administrador da empresa **BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de trajes para o programa de uso diário para crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia – RME, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 002/2023).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ **6.860.861,85 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: nº **2024 17 50 12 365 0142 2077 33903200 101 526 1500 1001**

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 20/02/2024, às 11:32, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3529071 e o código CRC **A08FCBE9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2023

PROCESSO SEI nº: 23.24.000038434-5

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação e o Sr. **Felipe Rodrigues Camboim**, sócio-administrador da empresa **MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de trajes para o programa de uso diário para crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia – RME, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 002/2023).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 551.392,75 (*quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos*).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 2024 17 50 12 361 0141 2017 33903200 101 526 1500 1001; 2024 17 50 12 365 0142 2077 33903200 101 526 1500 1001 e 2024 17 50 12 365 0142 2014 33903200 101 526 1500 1001

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3528033** e o código CRC **E3CA4A15**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2023

PROCESSO SEI nº: 23.24.000038433-7

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: PBF GRAFICA & TEXTIL LTDA.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação e o Sr. **Paulo Roberto Teixeira Beltrão**, sócio-administrador da empresa **PBF GRAFICA & TEXTIL LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de trajes para o programa de uso diário para crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia – RME, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 002/2023).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ **18.090.382,87** (dezoito milhões, noventa mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº **2024 17 50 12 365 0142 2077 33903200 101 526 1500 1001**

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3528101** e o código CRC **4C3BC99E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2023

PROCESSO SEI nº: 23.24.000038435-3

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação e o Sr. **Paulo Dantas de Oliveira**, sócio-administrador da empresa **GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de trajes para o programa de uso diário para crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia - RME, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 002/2023).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ **1.005.872,84** (um milhão, cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº **2024 175 012 366 0143 2168 33903200 101 526 1500 1001**

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 20/02/2024, às 11:31, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3528156**
e o código CRC **07610E3C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 114/2022

Este instrumento tem por objetivo **retificar a Fundamentação** do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 114/2022, fazendo constar a possibilidade de prorrogação em conformidade com os artigos 57, inciso II e 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, como prevê a Cláusula Segunda - Da Vigência e da Prorrogação do Prazo, item 2.1, com Extrato publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 8173, de 24 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"**FUNDAMENTO:** Este Convênio fundamenta-se no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 53 da Lei Municipal Complementar nº 011/1992, contido no Processo SEI nº 23.24.000021690-6."

Leia-se:

"**FUNDAMENTO:** Este Convênio fundamenta-se nos artigos 57, inciso II e 58, inciso I e 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 53 da Lei Municipal Complementar nº 011/1992, contido no Processo SEI nº 23.24.000021690-6."

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 114/2022.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 19/02/2024, às 17:42, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3486234** e
o código CRC **91F88E22**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Secretário Municipal dos Esportes, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº **24.26.000000026-1**, decide administrativamente acatar o Parecer Jurídico nº 0052/2024 e, por conseguinte, resolve mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art.º. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contratar a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência, sendo a **DILEAL CAMISETAS / VICTOR'S LTDA - CNPJ nº 24.831.307/0001-00**, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais), para a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos e uniformes de identificação para Servidores da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP.

Danilo Viana Rabelo
SECRETÁRIO

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 21/02/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3559454** e o código CRC **1008F274**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 650/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer Jurídico nº 219/2024 (3524651), da Advocacia Setorial.

Declara **dispensável de licitação** a aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender demandas da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, contratando diretamente para aquisição dos itens da tabela abaixo:

MEDGYN BRASIL DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 46.980.684/0001-36

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACEPROMAZINA: Acepromazina Maleato 1 %. Frasco com 20 mL.	Frasco	60	R\$ 96,90	R\$ 5.814,00
02	ÁGUA OXIGENADA Água oxigenada 10 volumes. 3% de peróxido de hidrogênio. Frasco: 1.000 mL.	Frasco	02	R\$ 23,50	R\$ 47,00
03	AMITRAZ 12,5 % Frasco: 20 mL.	Frasco	10	R\$ 20,15	R\$ 201,50
04	AMOXICILINA 240 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 60 MG Comprimidos mastigáveis e palatáveis.	Comprimido	200	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
05	AMOXICILINA 40 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10 MG Comprimidos mastigáveis e palatáveis.	Comprimido	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
06	AMOXICILINA TRI HIDRATADA Solução injetável, 15 g. Frasco ampola de 100 mL.	Frasco	07	R\$ 100,80	R\$ 705,60
07	AMPICILINA 2 G Solução injetável. frasco ampola de 2 g de princípio ativo e 1 ampola de diluente de 10 mL.	Frasco/Ampola	10	R\$ 19,40	R\$ 194,00
08	ANTIBACTERIANO PRATA EM SPRAY Contendo: Fenitrothion 6,63 g; Cloridrato de clorexidina 0,15 g; Alumínio 3,00 g; Veículo q.s.p 100 mL; Propelente: propano/butano 100 g.	Frasco	10	R\$ 27,10	R\$ 271,00
09	CARPROFENO 25 MG Comprimidos palatáveis e bissulcados.	Comprimido	140	R\$ 9,56	R\$ 1.338,40
10	CARPROFENO 100 MG Comprimidos palatáveis e bissulcados.	Comprimido	210	R\$ 8,66	1.818,60
11	CEFALEXINA 500 MG Comprimidos.	Comprimido	240	R\$ 1,97	R\$ 472,80
12	CLINDAMICINA 150 MG Comprimidos palatáveis e bissulcados	Comprimido	140	R\$ 5,45	R\$ 763,00
13	CLORIDRATO DE CETAMINA: Cloridrato de cetamina 10 %. Frasco com 10 mL.	Frasco	300	R\$ 90,55	R\$ 27.165,00

14	CLORIDRATO DE XILAZINA , Cloridrato de xilazina 2%, 100mg/mL. Frasco com 10 mL.	Frasco	200	R\$ 145,50	R\$ 29.100,00
15	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% Antisséptico tópico. Degermante com tensoativos. Frasco de 1.000 mL.	Frasco	08	R\$ 28,10	R\$ 224,80
16	DIPROPIONATO IMIDOCARB Dipropionato de imidocarb 120 mg/mL. Frasco: 15 mL.	Frasco	05	R\$ 65,50	R\$ 327,50
17	DOXICICLINA 100 MG Comprimidos palatáveis.	Comprimido	960	R\$ 13,50	R\$ 12.960,00
18	DOXICICLINA 200 MG Comprimidos palatáveis.	Comprimido	640	R\$ 14,45	R\$ 9.248,00
19	ENROFLOXACINA 10% Solução injetável. Frasco ampola com 50 mL.	Frasco	02	R\$ 20,65	R\$ 41,30
20	ENROFLOXACINA 2,5% Solução injetável. Frasco ampola com 20 mL.	Frasco	05	R\$ 15,20	R\$ 76,00
21	FAMOTIDINA 40 MG Comprimidos	Comprimido	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
22	FIPRONIL 1% Aplicação: Pour On Embalagem: 1.000 mL.	Frasco	12	R\$ 122,50	R\$ 1.470,00
23	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% Frasco 3 mL.	Frasco	05	R\$ 59,85	R\$ 299,25
24	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML Solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
25	GEL OTOLÓGICO VETERINÁRIO 30 G Princípio(s) ativo(s): ciprofloxacino 0,33 g, cetoconazol 1 g, acetona fluocinolona 0,02 g, cloridrato de lidocaína 2 g. Gel otológico veterinário 30 g..	Bisnaga/Frasco	15	R\$ 95,25	R\$ 1.428,75
26	GENTAMICINA 0,3 G, HIDROCORTISONA 1 G, VITAMINA A 500.000 UI, VITAMINA D 62.500 UI Pomada oftalmológica. Bisnaga 5 g.	Bisnaga	05	R\$ 65,15	R\$ 325,75
27	GLUCONATO DE CÁLCIO Solução injetável. Frasco de 200 mL.	Frasco	03	R\$ 30,22	R\$ 90,66
28	HEPARINA SÓDICA Solução injetável 5.000 UI/mL. Frasco ampola contendo 5 mL.	Frasco/Ampola	05	R\$ 27,50	R\$ 137,50
29	IMIDACLOPRIDA 100 MG/ML + MOXIDECTINA 10 MG/ML Endectoparasiticida pour on para gatos de até 4 kg. Bisnaga com 0,4 mL.	Bisnaga	60	R\$ 62,80	R\$ 3.768,00
30	IODETO DE MEBEZÔNIO 5 G, EMBUTRAMIDA 20 G E CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 G Frasco-ampola de 50 mL.	Frasco	10	R\$ 894,60	R\$ 8.946,00
31	IODOPOVIDONA Solução degermante 1% iodo. Frasco: 1.000 mL.	Frasco	02	R\$ 92,00	R\$ 184,00
32	ITRACONAZOL 50 MG Cápsulas.	Cápsula	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
33	IVERMECTINA VETERINÁRIA 1% Solução injetável. Frasco contendo 50 mL.	Frasco	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50
34	MASSINHA PALATÁVEL 20 G Cada sachê/blister contem 20 g. Composição: farinha de carne de frango, glicerina, monopropilenoglicol, xarope de glucose, amido de arroz pré-gelatinizado, carne suína (subprodutos de carne de porco), óleo de vísceras de ave (pato), cloreto de sódio.	Sachê	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
35	MELOXICAM 0,2% , solução injetável. Frasco ampola de 20 mL.	Frasco/Ampola	10	R\$ 83,95	R\$ 839,50
36	MELOXICAM 2% , solução injetável. Frasco ampola de 20 mL.	Frasco/Ampola	05	R\$ 97,80	R\$ 489,00
37	MELOXICAM 0,5 mg , comprimidos palatáveis.	Comprimido	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
38	MELOXICAM 2 mg , comprimidos palatáveis.	Comprimido	200	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00

39	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML Solução injetável. Frasco ampola de 10 mL.	Frasco	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50
40	METRONIDAZOL 25 MG + SULFADIMETOXINA 25 MG Comprimidos palatáveis.	Comprimido	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
41	METRONIDAZOL 50 MG + SULFADIMETOXINA 50 MG comprimidos palatáveis.	Comprimido	100	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
42	MICONAZOL 2,53 G + CLOREXIDINA 2 G. Shampoo. Frasco 200 mL.	Frasco	07	R\$ 99,00	R\$ 693,00
43	MOXIDECTINA 1% Solução injetável. Frasco com 50 mL.	Frasco	05	R\$ 522,00	R\$ 2.610,00
44	NEOMICINA 0,250 G, BACITRACINA 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,180 G, DEXAMETASONA 0,025 G, BENZOCAÍNA 1 G. Pomada. Bisnaga 30 g.	Bisnaga	07	R\$ 117,60	R\$ 823,20
45	NITENPIRAM 57 MG Comprimidos	Comprimido	120	R\$ 70,50	R\$ 8.460,00
46	ÔMEGA 3 550 MG Cápsulas 550 mg. Ácido eicosapentaenoico (EPA) (mín) - 218,70 g/kg de produto (185,90 mg por cápsula), ácido docosa-hexaenoico (DHA) (mín) - 146,88 g/kg de produto (185,90 mg por cápsula), vitamina E (mín) - 58.800 UI/kg de produto (32,34 UI por cápsula).	Cápsula	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
47	OMEPRAZOL VETERINÁRIO 10 MG Pastilhas.	Caixa	500	R\$ 440,20	R\$ 220.100,00
48	PAMOATO DE PIRANTEL 1,44 G E FEBANTEL 1,5 G Frasco de 100 mL.	Frasco	05	R\$ 107,50	R\$ 537,50
49	PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI, PENICILINA G PROCAÍNA 1.250.000 UI, DI-HIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G, UREIA 2,5 G Pomada. Bisnaga 50 g.	Bisnaga	05	R\$ 53,75	R\$ 268,75
50	PREDNISOLONA 20 MG Comprimidos.	Comprimido	300	R\$ 1,55	R\$ 466,00
51	PREDNISOLONA 5 MG Comprimidos.	Comprimido	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
52	PROBIÓTICO PARA CÃES E GATOS. Bifidobacterium bifidium (mín) 3,33x10 UFC/g, Enterococcus faecium (mín) 1,66x10 UFC/g, Lactobacillus acidophilus (mín) 3,33x10 UFC/g, Lactobacillus plantarum (mín) 1,66x10 UFC/g, Saccharomyces cerevisiae (mín) 3,33x10 UFC/g. Seringa 14 g.	Unidade	30	R\$ 49,60	R\$ 1.448,00
53	PROPOFOL 1% Propofol 10 mg/mL. Solução injetável; Ampolas de 20 mL.	Ampola	780	R\$ 36,15	R\$ 28.197,00
54	ROBENACOXIBE 40 MG Comprimidos.	Comprimido	35	R\$ 20,60	R\$ 721,00
55	ROBENACOXIBE 10 MG Comprimidos.	Comprimido	70	R\$ 12,75	R\$ 892,50
56	SAROLANER 40 MG Cães de 10,1 kg a 20,0 kg. Comprimidos mastigáveis.	Comprimido	300	R\$ 275,50	R\$ 82.650,00
57	SAROLANER 80 MG Cães de 20,1 kg a 40,0 kg. Comprimidos mastigáveis.	Comprimido	150	R\$ 236,50	R\$ 35.475,00
58	SULFATO DE CONDROITINA A 200 MG, CIPROFLOXACINO 3 MG Solução oftalmológica. Frasco de 5 mL.	Frasco	05	R\$ 43,80	R\$ 219,00
59	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 g/100g, SULFANILAMIDA 5 g/100g, SULFADIAZINA 5 g/100g, URÉIA 5 G, PALMITATO DE VITAMINA A 120.000 UI/100g Pomada. Bisnaga 20 g.	Bisnaga	10	R\$ 175,80	R\$ 1.758,00
60	SULFATO DE GLICOSAMINA 30.000 MG, MOLUSCOS (PERNA CANALICULUS) 10.000 MG, COLÁGENO 5.000 MG, SULFATO DE MANGANÊS 2.000 MG. Comprimidos.	Comprimido	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00

61	SULFATO DE TOBRAMICINA COLÍRIO Solução oftalmológica estéril 0,3%. Frasco de 5 mL.	Frasco	05	R\$ 37,17	R\$ 185,85
62	SULFONAMIDA + TRIMETROPIMA 80 + 16 MG/ML Solução injetável; Ampola de 5 mL.	Ampola	05	R\$ 17,57	R\$ 87,85
63	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL E AMINOÁCIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL Comprimidos 2 g. Argininas (mín) 1,65 mg, cisteína (mín) 10,02 mg, colina (mín) 20,25 mg, extrato de alcachofra (mín) 120 mg, glicina (mín) 1,66 mg, inositol (mín) 15,075 mg, glutamina (mín) 1,66 mg, selênio (mín) 200 mg, taurina (mín) 0,76 mg, vitamina B12 (mín) 33,53 mg, vitamina B2 (mín) 0,99 mg, vitamina B6 (mín) 0,98 mg, zinco (mín) 0,44 mg.	Comprimido	600	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
64	VACINA PARA CÃES Proteção contra o vírus da cinomose canina (VCC), adenovírus canino e o parvovírus canino tipo 2. Dose composta por 1 frasco da fração liofilizada (vírus vivo modificado de cinomose, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovírus e bactérias de Leptospira canicola - grippotyphosa-icterohaemorrhagiae-pomona) e 1 frasco de vacina líquida de coronavirus inativado utilizada como diluente.	Dose	75	R\$ 1.010,50	R\$ 75.787,00
65	VACINA PARA GATOS Proteção contra panleucopenia, rinotraqueíte, calicivirose, leucemia e Chlamydia psittaci. Frasco-ampola de 1 mL	Frasco/Ampola	25	R\$ 1.085,00	R\$ 27.125,00
66	VITAMINAS DO COMPLEXO B Vitaminas: B1, B2, B5, B6. Solução injetável. Ampolas de 2 mL.	Ampola	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
Valor Total: R\$ 645.725,76 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)					

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/02/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3560292** e o código CRC **266F253B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 651/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer Jurídico nº 213/2024 (3515676), da Advocacia Setorial.

Declara **dispensável de licitação** a aquisição de material de consumo odontológico - Anestésico Injetável para atender demandas do serviço de odontologia ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de seis meses, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, contratando diretamente para aquisição do item da tabela abaixo:

YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.689.754/0001-40

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO TUBETE CX C/50,0 UN Anestésico Mepivacaína 2% com epinefrina 1:100000, anestésico local apresentação em caixa com 50 tubetes de 1,8 ml. TUBETE DE CRISTAL. Marca de referência: Mepiadre 100 – DFL	CAIXA	1800	R\$ 231,00	R\$ 415.800,00
Valor Total: R\$ 415.800,00 (Quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais)					

Publique-se, na forma da lei.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/02/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3561836** e o código CRC **E6C72586**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

Processo SEI: 23.29.000047831-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único – Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 102/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 044/2023.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de **R\$ 3.507.500,00 (três milhões, quinhentos e sete mil e quinhentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-la conforme: 2024.2150.10.302.0094.2782.33904000.107 64.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/02/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3570972** e o código CRC **08CD4AFE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2305/2021

PROCESSO nº: 23.29.000046653-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: New Line Sistemas De Segurança Ltda.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 2305/2021 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 – PGM/PEAA e Despacho nº 249/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 2305/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 2305/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 12 de fevereiro de 2024**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de **R\$ 3.793.676,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e seis reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 2305/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

PROCESSO nº: 23.29.000010872-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Celk Sistemas Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2022 decorre do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e item 4.4 da Cláusula Quarta do referido Contrato, em conformidade com Parecer nº 1750/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI: 23.29.000010872-7.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor conforme item 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato nº 195/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CELK SISTEMAS LTDA**.

REAJUSTE: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.703.325,16 (seis milhões, setecentos e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, reajustado pelo índice relativo ao período no percentual 5,7848% do IPCA, equivalente ao valor de **R\$ 387.785,28 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o novo valor total do contrato de **R\$ 7.091.110,44 (sete milhões, noventa e um mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos)**, a partir de 28/02/2023, conforme documento de solicitação da empresa .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária **2024.2150.10.302.0094.2782.33904000.107**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 195/2022.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

PROCESSO nº: 23.29.000045647-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Celk Sistemas Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2022 decorre do disposto nos art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA e Despacho nº 226/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 195/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CELK SISTEMAS LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 195/2022, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 10 de fevereiro de 2024**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 7.091.110,44** (Sete milhões, noventa e um mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. **2024.2150.10.302.0094.2782.33904000.107**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 195/2022 e seus respectivos Termos Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 121/2023

Processo SEI: 23.29.000040468-7

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados das emendas parlamentares destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.891, de 05 de janeiro de 2023.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 103/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocada conforme Portaria nº 030/2022, do Edital da Oitiva Técnica nº 01/2022, e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º – EXONERAR, a bolsista aprovada em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da Portaria nº 030/2022, do Edital da Oitiva Técnica nº 01/2022, a partir de 04 de dezembro de 2024, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
EDUARDA CORREIA ALVES	235.446.428-03	CLABOLSA INC	CLARINETAS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos **04 (dezembro)** dias do mês de **dezembro**, do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 009/2024**

Dispõe acerca da exoneração dos bolsistas convocados através das Portarias nº 033/2020, nº 041/2020 e nº 043/2020, dos Editais das Oitavas Técnica nº 02/2020, nº 03/2020, nº 01/2023 e nº 04/2023, e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através das Portarias nº 033/2020, nº 041/2020 e nº 043/2020, dos Editais das Oitavas Técnica nº 02/2020, nº 03/2020, nº 01/2023 e nº 04/2023, a partir de 02 de fevereiro de 2024, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA AGUIAR	061.103992-30	BIEBOLSA INC	VIOLÃO
JULIE DELFINO PENNA DE PAIVA	701.761.351-11	CAN	BOLSISTA CANTOR
WAISTEN RESENDE CARRIJO	036.002.821- 74	CAN	BOLSISTA CANTOR

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia,
aos **02 (dois)** dias do mês de **fevereiro**, do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 19, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria de Reprogramação de Férias

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 305, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Reprogramar férias, assim, convocando a servidora **REGINA GONÇALVES DO AMARAL**, matrícula 275824-03, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 27/02/2024 a 15/03/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Parágrafo único - Os 19 dias de férias convocadas serão posteriormente usufruídos em data oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cida Garcêz

Secretária

Goiânia, 06 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 20/02/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/02/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3466521** e o código CRC **9B408834**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Órgãos Colegiados Vinculados

PORTARIA Nº 22, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

RETIFICA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 09 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DA CULTURA DA PAZ (CMDHCP/Goiânia)

A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto n.º 305 de 19 de janeiro de 2021 e, considerando o teor do processo SEI n.º 24.19.000000075-5, que reconhece a vacância do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cultura da Paz

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 2º da Portaria n.º 09 de 30 de janeiro de 2024, o qual institui a Câmara Técnica Especial de formação do colégio eleitoral que elegerá os representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cultura da Paz (CMDHCP/Goiânia no biênio 2024-2026).

Assim sendo, onde se lê:

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo da SMDHPA, Matrícula nº 1498819-01;

II – Jeniffer Silva Beda, Coordenadora Administrativa do Centro de Formação da Mulher (SMPM), Matrícula nº 147534-7;

III – Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cultura da Paz (CMDHCP), CPF nº 417.054.246-00.

IV – Ângela Cristina dos Santos Ferreira, Ouvidora Geral da DPE/GO, CPF: 714.037.281-00

Leia-se:

I – Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo da SMDHPA, Matrícula nº 1498819-01;

II – Jeniffer Silva Beda, Assessora Especial da SMDHPA, Matrícula nº 147534-7;

III – Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cultura da Paz (CMDHCP), CPF nº 417.054.246-00.

IV – Ângela Cristina dos Santos Ferreira, Ouvidora Geral da DPE/GO, CPF: 714.037.281-00

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria Nº 09 de 30 de janeiro de 2024.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/02/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3526294** e o código CRC **0A855568**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.060/2023

PROCESSO SEI: 23.10.000002046-1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS.

CONTRATADA: LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.340.740/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a rerratificação do Contrato nº.060/2023, em atendimento ao Certificado/ressalva - CGM/ASSTEC nº.429/2024, retificando o contrato para inclusão da informação dos produtos adquiridos, descrição, quantidade, marca e valor unitário de cada item contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Aditamento decorre no exarado no Processo SEI nº.23.10.000002046-1, em atendimento ao Certificado/ressalva - CGM/ASSTEC nº.429/2024.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 21/02/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3555658** e o código CRC **47065B21**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 239, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000006610-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **HELIO LUCHEZE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 004.551.211-68, companheiro da ex-servidora **HELENA MARIA FRANCISCO DA COSTA**, matrícula nº 47538-01, inscrita sob o CPF nº 425.333.091-68, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$10.129,93** (dez mil, cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 6.619,91** (seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos); **Quinquênios (04): R\$ 2.647,96** (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.985,97** (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de novembro de 2023.**

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/02/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3548176** e o código CRC **B478EEB2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial exarada no bojo da Ação de Conhecimento sob o protocolo nº 5188302-11.2021.8.09.0051, da UPJ da Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, Parecer Jurídico nº 356/2024-PGM/PEP, Parecer de Verificação Interna nº 287/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e à vista dos dispostos nos artigos 40, § 4º, III, com redação dada pela EC nº 20/98, e 47/05 c/c art. 57 da Lei 8.213/91, art. 3º da Lei Municipal nº 8.904, art. 7º da EC 41/03 nos termos da ordem mandamental, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000005411-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IOZILENE GARCIA DA SILVA MANJELA**, matrícula nº 240990-01, inscrita no CPF sob o nº 348.635.911-87, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.994,98** (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 5.396,99** (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.960,33** (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.248,74** (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/02/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3548521** e o código CRC **26146547**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 241, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000000425-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ZILDA MARIA BATISTA DE SOUSA**, matrícula nº 469459-01, inscrita no CPF sob o nº 229.141.101-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Grau IV, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.906,60** (um mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 762,64** (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): 228,79** (duzentos e vinte oito reais e setenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/02/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3548728** e o código CRC **DDAF13CA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000005932-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SILVIA MIGUEL PIRES**, matrícula nº 240427-01, inscrita no CPF sob o nº 160.151.931-15, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.737,30** (três mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.242,38** (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 560,60** (quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/02/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3548951** e o código CRC **E64494B8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 127/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 278/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.5.000031341-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **RAQUEL CLECE DE DEUS BRANDAO**, matrícula nº 1292129-02/03, CPF nº 691.276.896-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível I, Padrão "A", no Contrato 02, e Auxiliar de Atividades Educativas, Nível IV, Referência "B", no Contrato 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência-GOIASPREV e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

CONTRATO 02

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19.04.1994 a 12.12.1994	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias**, líquido de efetivo serviço público, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

CONTRATO 03

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	24.02.2016 a 15.09.2017	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquido de efetivo serviço público prestados ao município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 21/02/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3550330** e o código CRC **ECFE3D73**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e no cumprimento da Ação de Concessão de Benefício Previdenciário, processo judicial nº 5642338-69.2020.8.09.0051, em trâmite na UPJ das Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia-GO, Parecer Jurídico nº 432/2024- Procuradoria Geral do Município/Procuradoria Especializada Previdenciária, no Parecer de Verificação Interna nº 279/2024, da Controladoria Especializada Previdenciária do órgão, e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal de 1988, e no art. 50, § 3º, Inciso I; art. 48, II e art. 72, II da Lei Municipal nº 8.095/2022, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.6.000016844-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **CENY MARIA BORBA**, inscrita no CPF sob o nº 497.531.341-34, mãe da ex-servidora **ANGELA BORBA DE SOUSA**, matrícula nº 961256-03, inscrita sob o CPF nº 000.757.901-22, que ocupava o cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "B".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.367,41** (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), **Adicional por tempo de Serviço – Quinquênios (01): R\$ 236,74** (duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 355,11** (trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de agosto de 2018.**

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/02/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3553657** e o código CRC **FB964C2B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gerência de Compras

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER (AGETUL)**, CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está **contratando empresa para Prestação de Serviços de Confeção de tapetes e protetores para membros inferiores, para uso na atração Tobogã do Parque Íris Rezende Machado – Mutirama**, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail agetul.compras@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

Item	Quant.	Unid. de medida	IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO
01	32	Und.	Confeção de tapete e seu protetor para membros superiores (conjunto) para uso na atração Tobogã do Parque Íris Rezende Machado - Mutirama. ESPECIFICAÇÃO: Tapete: feito em material acoplado, frente e verso, medindo 1,40 m x 0,70 m, costura reforçada, com compartimento para os pés dos usuários em material acoplado, reforçado em lona, medindo 2 x 35 x 15 cm. Protetor para membros superiores: confeccionados em material acoplado, medindo 70 cm de comprimento por 50 cm de largura, unidos por elástico na região das costas, medindo 40 cm x 13 cm, revestido em material acoplado.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail agetul.compras@gmail.com.

Danilo Alvino Guimalhães

Presidente da AGETUL

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gomes Peres Rocha, Gerente de Compras**, em 20/02/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 20/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3550062** e o código CRC **40E402A8**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 20, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, e conforme processo SEI nº 24.17.000001632-0, para fins de regularização funcional:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada de suas férias regulamentares a servidora Danielle de Oliveira Sene, matrícula nº 959251- 01, conforme períodos descritos abaixo:

- de 22/11/2022 a 21/12/2022, referente ao período aquisitivo de 20/04/2021 a 19/04/2022;
- de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 20/04/2022 a 19/04/2023.

Art. 2º – A referida servidora usufruirá do gozo de suas férias regulamentares em data oportuna;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/02/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3551112** e o código CRC **C82D9EA3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 001/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.
5. PROCESSO N.º:	34884625

Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano 2024

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 033, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 026/2024, emitido pela Comissão Permanente de Processo de Sindicância;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 872/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.108, de 05 de dezembro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 003/2024 - AGCMG, do Presidente-Comandante, exarado na data de 08 de janeiro de 2024, conforme consta às fls. 48 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPSIND, designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância SEI nº 23.7.000005801-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 872/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.180, de 05 de dezembro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 003/2024 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.205, de 11 de janeiro de 2024, serão recepcionados para a conclusão da apuração, a partir de 04/01/2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2023.

Cumpra-se, publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3454155** e o código CRC **FBDC71AD**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000005801-8

SEI Nº 3454155v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 036, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 027/2024, emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 006/2024 - GERCOR/AGCMG;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 701/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.150, de 18 de outubro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 905/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.197, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 23.16.000006885-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 006/2024 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - AGCMG, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2024.

Cumpra-se, publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3474259** e o código CRC **4046B653**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000001168-2

SEI Nº 3474259v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 037, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 22.16.000001120-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Titular 505 (0388443), de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Orlando Alves dos Santos Júnior**, Guarda Civil, matrícula n.º 919977-01, na parte relativa ao período aquisitivo, conforme Parecer Jurídico 513 (2895645), para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

“(…) referente ao período aquisitivo de 20/06/2008 a 19/06/2013”.

Leia-se:

“(…) referente ao período aquisitivo de **20/06/2013 a 19/06/2018**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Titular 505 (0388443).

Publique-se em DOM, registre-se, anote-se e dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3479522** e o código CRC **61D5E241**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 039, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002735-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ilgon Pires de Souza**, Guarda Civil, matrícula 247251-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 28/01/1994, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de março de 2024 a 31 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2009 a 27/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3488669** e o código CRC **C5C054F3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 040, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 24.16.000001070-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Fausto Avelar dos Santos**, matrícula 920240-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 02/12/96 a 24/02/97--> 0 ano, 02 meses, 24 dias - Total Dias: 84
- 21/08/97 a 05/09/97--> 0 ano, 0 mês, 15 dias - Total Dias: 15
- 01/03/99 a 01/04/99--> 0 ano, 01 mês, 01 dia - Total Dias: 31
- 01/09/99 a 30/10/99--> 0 ano, 01 mês, 29 dias - Total Dias: 59
- 17/04/00 a 15/07/00--> 0 ano, 02 meses, 29 dias - Total Dias: 89
- 02/08/00 a 21/06/05--> 04 anos, 10 meses, 24 dias - Total Dias: 1784

Art. 2º Total de dias para averbação: 2.062 (dois mil e sessenta e dois).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3489096** e o código CRC **9039DB9B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 041, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 031/2024 - CEPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 237/2023 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000009606-2, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 888/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.185, de 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 888/2023 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3508152** e o código CRC **3EDEE79B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 042, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 032/2024, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 453/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.881, de 09 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria nº 670/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.920, de 09 de novembro de 2022 - Suplemento, reconduzida pela Portaria nº 743/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.154, de 25 de outubro de 2023, bem como, reconduzida pela Portaria nº 907/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8193, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 22.16.000001781-7**, no qual a Comissão utiliza-se de Provas Emprestadas, conforme o Processo Criminal Penal nº 0018154-05.2020.8.09.0175, em curso na 1ª UPJ dos Crimes Punidos com Reclusão e Detenção - Comarca de Goiânia-GO, pois sua decisão repercutirá na esfera administrativa, nos termos do art. 150 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 006/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - AGCMG, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2024.

Cumpra-se, publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3508186** e o código CRC **4E5FD0FC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000001350-2

SEI Nº 3508186v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 044, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 335/2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 24.16.000001411-8,

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o **CURSO DE HABILITAÇÃO DE ARMAS DE FOGO LONGAS, COM COMPLEMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ANUAL EM ARMAMENTO E TIRO**, realizado pela DPEEC - Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação - GCM Ébio Cleser Borges (*in memoriam*) da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Artigo 2º DO PERÍODO/ REALIZAÇÃO:

I - Data: O curso será realizado entre o período de 19/02/2023 até 31/12/2024.

II- Horário: Das 08h às 18h ou outro horário definido pelo Diretor da DPEEC, podendo ocorrer no período noturno.

III- Público Alvo: Guardas Civis Metropolitanos de Goiânia (que possuem porte de arma de fogo).

IV- Vagas: Até 40 alunos por turma.

V- Local: As aulas serão realizadas na DPEEC, ou em local diverso que será definido pelo Diretor da DPEEC.

VI – Inscrições: Na Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação - GCM Ébio Cleser Borges (*in memoriam*).

APRESENTAÇÃO

O Curso de Habilitação de Armas de Fogo Longas, com Complementação para Qualificação Anual em Armamento e Tiro, surge da necessidade de capacitação e aperfeiçoamento profissional do guarda civil metropolitano, objetivando a habilitação e qualificação para o desempenho das atividades desses agentes.

O Guarda Civil Metropolitano lida diretamente e mais constantemente com o povo. Além de suas atribuições constitucionais, o Guarda desempenha várias outras atribuições que, direta ou indiretamente influenciam no cotidiano das pessoas. O GCM exerce funções que extrapolam sua singular condição de guardião da sociedade, pois o GCM aconselha, orienta, assiste, socorre e principalmente faz a policiamento comunitário, deste modo o GCM esta inserido em todas as camadas de nossa sociedade, exercendo assim o papel de agente social do Estado, se constituindo num grande anteparo do Estado para conter as condutas perniciosas, fazer cumprir a Lei e manter a Ordem Pública. Sendo justamente com tal finalidade que a sociedade organizada outorgou ao Estado, através da Instituição Polícia, o monopólio do uso da força.

É muito grande a quantidade de GCM no Brasil que respondem criminalmente por ter utilizado inadequadamente o uso da força no exercício de sua profissão, arbitrariedades, lesões corporais graves ou até morte de pessoas. Muitos problemas em ações mal realizadas, podem ser minimizadas com o aprimoramento do profissional proporcionado por treinamento especializado de abordagem, que mais do que uma mera capacitação física e motora, objetiva implementar uma cultura de procedimento operacional padrão.

Deste modo, as técnicas de Procedimento Operacional Padrão ganham um relevo expressivo, haja vista que são aplicáveis em todas as ações de força do GCM.

Artigo 3º DO CURSO:

I - OBJETIVO:

Proporcionar conhecimentos de procedimento operacional padrão no uso de armamento, em abordagem, condução e uso de algemas, capacitando assim o GCM a executar melhor suas funções institucionais, exercendo suas atividades especiais de modo eficaz e garantindo assim a segurança do cidadão, tornando suas ações um instrumento eficaz não só no combate a violência, mas favorecendo a compreensão do exercício da atividade de Segurança Pública como prática da cidadania, da participação profissional, social e política num Estado Democrático de Direito, estimulando a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à lei, promoção humana e repúdio a qualquer forma de intolerância, bem como proporcionar o conhecimento e técnica de uso do armamento existente na Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Discutir e analisar o uso legal e diferenciado da força e da arma de fogo longa – Carabina/Fuzil 5.56, pelos guardas civis metropolitanos, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, os mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, e nos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, efetivando o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, das Nações Unidas.

II - OBJETIVO ESPECÍFICO

- Agir priorizando a preservação da vida, atuando de forma segura, de acordo com os princípios legais e dos direitos humanos;
- Perceber como agente promotor de cidadania;
- Desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física e ética;
- Construir a identidade do GCM como educador, mediador e agente de prevenção;
- Utilizar o diálogo como instrumento para mediar conflitos e crises para tomar decisões;
- Compreender o exercício de sua atividade como prática de cidadania;
- Adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna;
- Posicionar contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, crenças, gênero, orientação sexual e outras características individuais e sociais;
- Conhecer e dominar as diversas técnicas de proteção e Defesa Civil;
- Propiciar os conhecimentos de técnicas e procedimentos de Proteção e Defesa Civil;
- Realizar abordagem utilizando técnicas de proteção e Defesa Civil;
- Identificar o escalonamento do uso da força, através dos procedimentos, técnicas e táticas adotadas;
- Motivar os GCM's e integrantes de outros órgãos que exercem suas funções na atividade fim;
- Habilitar o GCM a utilizar técnicas e táticas atuais com armamento, de abordagem;
- Capacitar o GCM a portar e utilizar a arma de fogo;
- Utilizar técnicas corretas no manuseio de arma de fogo (Carabina/Fuzil 5.56);
- Atuar com postura, compostura e dentro da ética profissional;
- Atuar com responsabilidade em situações de alto nível de stress e desgaste físico;
- Agir priorizando a preservação da vida, atuando de forma segura, de acordo com os princípios legais;
- Posicionar-se de maneira ética, responsável e construtiva nas diferentes situações;
- Oferecer ao GCM os conhecimentos das mais recentes no uso legal da arma de fogo longa – Carabina/Fuzil 5.56;
- Treinar o Guarda Civil em procedimentos de manuseio de armas de fogo em áreas urbanas e em situações de alto risco.
- Capacitar o GCM Instrutor a transmitir o conhecimento aos outros GCM 's da instituição.

III - Carga Horária: 80 horas/aula.**DA EXECUÇÃO/DESENVOLVIMENTO:**

Artigo 4º Será executado e desenvolvido sob a organização de turmas a partir de 19/02/2023 até 31/12/2024.

I - O curso será realizado na Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação - GCM Ébio Cleser Borges (*in memoriam*). No entanto, ressalta-se que este curso poderá ocorrer em local diverso, de modo

que o instrutor se deslocará até o local definido e lá ministrará o curso.

II - A data exata para execução de cada turma será definida pela Diretoria da DPEEC, conforme convocação previa do Comando Operacional ou do próprio Comando da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

DA COORDENAÇÃO

Artigo 5º O coordenador do curso bem como suas atribuições/funções de coordenação serão definidos pelo Diretor e/ou Gerente Pedagógico da DPEEC da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

DOS INSTRUTORES/DOCENTES.

Artigo 6º Serão instrutores: GCM's de Goiânia e pessoas de outras instituições.

DAS DISCIPLINAS

Artigo 7º O conteúdo programático das disciplinas descritas abaixo são os descritos no Plano de Curso nº 002/DPEEC/2023.

I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS:

As disciplinas serão divididas em aulas de 45 minutos cada.

PARTE TEÓRICA – TOTAL DE 15 HORAS/AULA

1.0 – Características de Funcionamento da Carabina/Fuzil 5.56

Carga horária: 04 horas/aulas

Objetivo: Capacitar o Operador a ter o conhecimento do armamento a ser utilizado, fazendo com que o mesmo tenha os cuidados necessários para com o equipamento da instituição e para seu melhor emprego no dia a dia.

Conteúdo Programático:

- E evolução Histórica das armas e a Legislação aplicada;
- Características de funcionamento da carabina/Fuzil 5.56;
- Conhecer as Regras de segurança com armas de fogo (Carabina/Fuzil 5.56);
- Conhecer os procedimentos de inspeção de segurança;
- Identificar as peças e partes do fuzil, suas nomenclaturas e funcionalidades
- Munições Utilizadas.

2.0 – Manejo, transporte e Guarda – Carabina/Fuzil 5.56

Carga horária: 04 horas/aula

Objetivo: Orientar o Agente a forma correta de manuseio do armamento, buscando o aperfeiçoamento nos cuidados a serem tomados.

Conteúdo Programático:

- Manejo, transporte e guarda;
- O uso legal e legítimo da Arma de Fogo;
- Equipamentos e acessórios da arma de serviço (Carabina/Fuzil 5.56);
- O equipamento letal como alternativa tática de força – Modelo de Uso Legal Progressivo da Força;

3.0 – Manutenção do armamento Carabina/Fuzil 5.56

Carga horária: 05 horas/aula

Objetivo: preparar o Agente a realizar a manutenção de primeiro escalão em Carabina/Fuzil 5.56.

Conteúdo programático:

- Controle de cano;
- Limpeza do armamento;
- Manutenção do armamento;
- Tipo de óleo a ser usado;
- Material necessário;

4.0 - Disciplina: Avaliação Teórica

Carga horária: 02 horas/aulas

Objetivo: Avaliar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso de forma teórica

PARTE PRÁTICA – TOTAL DE 35 HORAS/AULAS

5.0 - Disciplina: Manutenção do armamento Carabina/Fuzil 5.56

Carga horária: 05 horas/aulas

Objetivo: preparar o Agente a realizar a manutenção de primeiro escalão em Carabina/Fuzil 5.56.

Conteúdo programático:

- Controle de cano;
- Limpeza do armamento;
- Manutenção do armamento;
- Tipo de óleo a ser usado;
- Material necessário.

6.0 - Disciplina: Manejo e Condução da Arma Carabina/Fuzil 5.56

Carga horária: 10 horas/aulas

Objetivo: Capacitar o Agente para o conhecimento dos Fundamentos da Prática de Tiro: Serão utilizadas para a prática do tiro de Carabina/Fuzil 5.56, técnicas de tiro capazes de minimizar os efeitos do estresse da situação sobre os fundamentos do tiro. A posição “caçador” para o tiro de pé. Também serão adotadas distâncias de treinamento de 20 (vinte) metros, respeitando-se, assim, o emprego tático do armamento de porte utilizado. O nível de dificuldade obedecerá a uma ordem crescente, considerando a distância, a posição de tiro e a situação da arma, na mão ou na bandoleira.

Conteúdo Programático:

- Regras de segurança na prática do tiro (Carabina/Fuzil 5.56);
- Manuseio e apronto da arma de fogo, e acessórios, para o serviço (Carabina/Fuzil 5.56);
- Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; Pontaria; Respiração para o tiro; Puxada do Gatilho; Avaliação da situação);
- Carregamento, descarregamento e troca de carregador (Carabina/Fuzil 5.56);
- Prática de tiro em seco, com munição de manejo, utilizando as técnicas escolhidas (Carabina/Fuzil 5.56).
- Emprego Tático da arma de fogo e munições;
- Manejo e condução das armas de fogo;

7.0 - Disciplina: Técnicas de Tiro Defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento da Arma Carabina/Fuzil 5.56

Carga horária: 10 horas/aulas

Objetivo: Treinar o agente com aplicação dos fundamentos do tiro, preparando- o para efetuar o Tiro Preciso nas posições de pé, ajoelhado e deitado em distâncias variadas. Fazer com que o agente compreenda a necessidade dos fundamentos do tiro a longas distâncias. Treinar e orientar o agente a efetuar Tiro Preciso (TP) com a Carabina/Fuzil 5.56 buscando acurácia e precisão nos disparos. Orientar o agente a utilizar a lanterna com o armamento, em baixa luminosidade, para não se tornar alvo do agressor. Orientar a utilização do armamento em situação embarcado e em deslocamento, utilizando a técnica ponto a ponto.

Conteúdo Programático:

- Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento;
- Realizar progressão ponto a ponto em uma situação tática.

8.0 - Disciplina: Prática de Tiro em Estande com carabina /Fuzil 5.56 - Carga horária: 05 horas/aulas

Objetivo: Treinar o Agente a realizar Tiro Rápido (TR) com a Carabina/Fuzil 5.56 buscando acurácia e precisão nos disparos. Fazendo que o Agente apure os fundamentos do tiro. Empregar técnicas de troca rápida e tática de carregadores. Orientar o agente nos procedimentos Pós Disparos (PPD).

Conteúdo Programático:

Carabina/Fuzil 5.56: Total de 85 disparos. Cadência Tiro a Tiro – Sendo 75 disparos para treinamentos e 10 disparos para a avaliação (item 9)

- Maneabilidade com Carabina/Fuzil 5.56;
- Posição de Pé - distância de 20 metros;
- Posição de Ajoelhado - distância de 20 metros;
- Posição Deitado – distância 20 metros.

9.0 - Disciplina: Avaliação Prática

Carga horária: 05 horas/aulas

Objetivo: Avaliar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso de forma prática.

- Avaliação do Aprendizado: Posição de Pé – 10 disparos a 20 metros.
- A avaliação de capacidade técnica será realizada com espingarda e carabina, conforme orientação contida no Anexo I, 2.2.4 da IN nº 111-DG/PF.

10.0 Atuação Preventiva de Combate à Violência a Grupos Vulneráveis

Carga Horária: 22 horas (8 horas presencial e 14 horas EAD)

10.0.1 Combate à violência Doméstica e Familiar contra a mulher.

Carga horária: 11 horas (4 horas presencial e 7 horas EAD)

Objetivo: Apresentar, aos Guardas Civis, posturas adequadas de políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

10.0.2 Prevenção à exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes.

Carga horária: 11 horas (4 horas presencial e 7 horas EAD)

Objetivo: Apresentar, aos Guardas Civis, posturas adequadas de ações de prevenção e de combate à exploração sexual ou laboral de crianças e adolescentes;

11.0 Código internacional Q e Alfanumérico:

Carga horária: 08 horas (2 horas presencial e 6 horas EAD)

Objetivo: Apresentar ao Guarda Civil o Código Q que é um padrão de comunicação adotado internacionalmente, pelas forças policiais, SAMU, aviação e empresas de segurança privada, onde através de uma coleção padronizada de 3 letras de fácil pronúncia, todas começando pela letra Q, perguntas pré-definidas são realizadas de maneira simples, rápida e de fácil compreensão.

DA APROVAÇÃO /REPROVAÇÃO

Artigo 8º Será aprovado o aluno que atingir o percentual de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de participação em cada disciplina e nota igual ou superior a 60 (sessenta) ou 60% pontuação (sessenta por cento ou superior) de acertos.

DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Artigo 9º Será realizada a avaliação do curso em forma de questionário em formulário próprio.

DOS CERTIFICADOS

Artigo 10º Fica a cargo da Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, que é subordinada a Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a confecção e emissão dos Certificados aos concluintes que atingiram o percentual de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e que participaram da avaliação prática e/ou teórica disposta no artigo anterior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO DESLIGAMENTO DO CURSO:

Artigo 11º Os alunos/guardas deverão obedecer às seguintes regras.

- O aluno que se atrasar, só poderá iniciar a instrução após preencher a justificativa de atraso junto à coordenação do curso;
- Serão toleradas apenas duas justificativas de atraso, ocorrendo o terceiro atraso, o aluno poderá ser desligado do curso;
- Será formada uma comissão entre os instrutores e a coordenação do curso para decidirem sobre o desligamento ou não do aluno;
- Durante as instruções, todos os alunos deverão estar devidamente identificados;
- É proibido qualquer tipo de uso de aparelho celular durante o horário das aulas, salvo com existir autorização do instrutor;

VI. É terminantemente proibido tirar fotos ou filmar as aulas ou as instruções sem autorização da coordenação;

VII. Não haverá a dispensa do aluno para sair antes do término da aula, salvo preencher motivo de dispensa na coordenação;

VIII. Com exceção do momento da justificativa de atraso, os alunos não deverão ir à sala da coordenação, pois, devem falar com o xerife da turma, e se for o caso, este irá à sala da coordenação.

IX. É terminantemente proibido, durante o período das aulas, o uso de arma de fogo pelo aluno. Exceto com autorização prévia da coordenação.

Artigo 12º Poderá ser desligado o aluno que:

I. Solicitar o desligamento;

II. Deixar de frequentar as aulas;

III. Não atingir o índice de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de participação na carga horária de cada disciplina;

IV. Usar de meios fraudulentos para adquirir qualquer tipo de vantagem, em qualquer atividade de aprendizagem do curso;

V. Desrespeitar os colegas, a equipe de instrução, instrutores, docentes, coordenadores, monitores e outros;

VI. Prejudicar as instruções intencionalmente;

VII. Cometer qualquer ato de indisciplina;

VIII. Recusar-se a participar das atividades de instrução;

IX. Deixar de se apresentar para as instruções com os trajés solicitados pela coordenação;

X. Desobedecer qualquer regra de segurança, referente ao manuseio da arma de fogo;

XI. Desobedecer qualquer conduta de segurança que for estabelecida para o estande de tiro, se for o caso;

Artigo 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se em DOM, anote e dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3523685** e o código CRC **B00FF4B4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 047, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000001440-1;

Considerando a necessidade em dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Marcos Cabral de Abreu**, matrícula 786764-01, conforme Despacho 34 (3529861) e Despacho Titular 225 (3537812), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000001440-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se em DOM e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3537954** e o código CRC **8771AA1A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000001440-1

SEI Nº 3537954v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 049, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000010004-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Sabrina de Melo Alves Abbud Macedo**, matrícula 688894-2, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/11/98 a 04/07/05-->06 ano(s), 08 mes(es), 07 dia(s) - Total Dias: 2437

- 05/07/05 a 01/10/06-->01 ano(s), 02 mes(es), 28 dia(s) - Total Dias: 453

Art. 2º Total de dias para averbação: 2.890 (dois mil, oitocentos e noventa dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se em DOM e anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3539880** e o código CRC **ADBC9E66**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 050, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 24.16.000001213-1,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Robson Nunes Gonçalves**, matrícula 799670-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 005, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/08/98 a 16/09/98--> 0 ano, 01 mês, 16 dias - Total Dias: 46

- 01/01/99 a 06/07/99--> 0 ano, 06 meses, 06 dias - Total Dias: 186

- 19/02/02 a 21/06/06--> 04 anos, 04 meses, 03 dias - Total Dias: 1583

Art. 2º Total de dias para averbação: 1.815 (mil, oitocentos e quinze dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3540370** e o código CRC **5E61F7AB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 051, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 24.16.000001173-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Aquilino Junior Marques Vieira**, matrícula 793400-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/10/99 a 30/04/00--> 0 ano, 07 meses, 02 dias - Total Dias: 212
- 05/05/01 a 31/12/01--> 0 ano, 08 meses, 0 dia - Total Dias: 240
- 01/04/03 a 30/10/03--> 0 ano, 07 meses, 02 dias - Total Dias: 212
- 13/03/04 a 13/04/04--> 0 ano, 0 mês, 25 dias - Total Dias: 25
- 13/05/04 a 07/09/06--> 02 anos, 03 meses, 27 dias - Total Dias: 847

Art. 2º Total de dias para averbação: 1.536 (mil, quinhentos e trinta e seis dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3540479** e o código CRC **96833D5E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 52, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006453-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria do Socorro Silva Pereira**, Guarda Civil, matrícula nº 800236-01, servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 26/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 26/09/2011 a 25/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3553464** e o código CRC **B7D09BF1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 53, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006095-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Natal da Silva Carvalho**, Guarda Civil, matrícula nº 806340-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 10/11/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 10/11/2016 a 09/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3553513** e o código CRC **9AEF29D7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 54, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000861-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Colemar Santana Veloso**, Guarda Civil, matrícula nº 923524-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 09/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3553762** e o código CRC **CBDCB7F8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 55, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000007271-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Sandra Araújo de Oliveira**, Guarda Civil, matrícula nº 793779-01, servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 08/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 08/09/2011 a 07/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3553876** e o código CRC **3EB3D8EC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 56, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006564-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos da Silva Teixeira**, Guarda Civil, matrícula nº 797162-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 14/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 13/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3554146** e o código CRC **6BFF69A5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 57, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000000488-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ed Morgan Soares de Farias**, Guarda Civil, matrícula nº 800627-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 28/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 28/09/2016 a 27/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3554223** e o código CRC **A4CDACEB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 58, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000001214-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Nunes Gonçalves**, Guarda Civil, matrícula nº 799670-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 22/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 22/09/2016 a 21/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3554266** e o código CRC **B73DD952**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 59, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006456-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Barbosa de Mendonça**, Guarda Civil, matrícula nº 787272-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 25/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 25/08/2011 a 24/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/02/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3554333** e o código CRC **40B8D112**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 257/2024 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR a empregada **LUCÉLIA DA SILVA MARQUES**, matrícula n.º 447714-01 e CPF n.º 789.649.701-87, para atuar como **GESTORA** e o empregado **JOSÉ EVARISTO URIAS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 998532-01 e CPF n.º 030.278.361-02, para atuar como **FISCAL** dos **Contratos n.º 176/2023, 178/2023, 179/2023 – AJU**, conforme solicitado no Documento GED n.º 14827/2023 da Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF;

Art. 2º - DESIGNAR o empregado **CÍCERO RODRIGUES CAVALCANTE NETO**, matrícula n.º 1094726-01 e CPF n.º 957.804.401-15, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - DESIGNAR a empregada **ROSEMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1094726-01 e CPF n.º 879.623.901-82, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias n.º 1351/2023, 1352/2023, 1346/2023;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

ERRATA AO CONTRATO Nº 234/2023-AJU

OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0014475/2023-GED, resolve retificar o Preâmbulo do Contrato nº 234/2023 - AJU, conforme segue:

Onde se lê:

PREÂMBULO:

(...), conforme disposto no Parecer nº 1.016/2023 – AJU, Resolução nº 025/2023- PR/DIRAF, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Leia-se:

(...), conforme disposto no Parecer nº 1.016/2023 – AJU, Resolução nº 031/2023- PR/DIRAF, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****ERRATA DO CONTRATO Nº 005/2024-AJU**

OS DIRETORES: PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DIRETOR DE URBANISMO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0019909/2023-GED, resolve retificar o Item 17, da Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2024 - AJU, conforme segue:

Onde se lê:

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNID	305	Chapa aço inox 304, nas dimensões: 1/8" de espessura, 1,50 x 3m de Comprimento: MARCA: METAIS NOBRES	R\$ 484,00	R\$ 757.620,00

Leia-se:

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNID	305	Chapa aço inox 304, nas dimensões: 1/8" de espessura, 1,50 x 3m de Comprimento: MARCA: METAIS NOBRES	R\$ 2.484,00	R\$ 757.620,00

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e DIRETORIA DE URBANISMO, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023-AJU

Processo nº 0014475/2023-GED.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.605/0001-76.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia-GO, 04 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: RHULIO CESAR DAVID DO CARMO – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento decorre do Processo nº 0014475/2023, e tem por fundamento o art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, Resolução nº 031/2023-DR e Parecer nº 1.016/2023 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico marca/modelo Kurumim Proveu Rep3**, incluindo fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência ao processo nº 0014475/2023 - GED, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0012887/2022- 0019439/2023 -GED.****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 07 de fevereiro de 2024.**REPRESENTANTES:**

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA – Diretora de Destinação Final de Resíduos.

CONTRATADA: ANDERSON ALVES MACEDO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023-SRP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de materiais diversos (Alicate amperímetro digital, Chave de teste digital), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023 - SRP e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação.

VALOR: R\$ 417,50 (Quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA
Diretora de Destinação Final de Resíduos

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0012329/2022 (0019889/2023– GED)

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.982.785/0001-03.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 02 de Fevereiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: CRISTIANO DE VASCONCELOS FILHO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de **serviços de impressão e cópia colorida em tamanho de papel A0 e A1**, conforme disposto no **Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023 - SRP** e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação.

VALOR: R\$ 40.902,30 (Quarenta mil, novecentos e dois reais e trinta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0001700/2023 (0019910/2023– GED)

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.408.522/0001-92.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 01 de fevereiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo, (porta de madeira lisa de curupixá), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023- SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação.

VALOR: R\$ 405.694,50 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0008840/2023-0001876/2024– GED.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.386/0001-32.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: JANINE FONSECA PESSOA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2023-SRP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais diversos (encadernadora, espiral, contracapas e capas), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2023- SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação.

VALOR: R\$ 3.182,87 (três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

FORO: Goiânia – Goiás.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 023/2024 -
AJU**

Processo Administrativo nº 0001719/2024 -GED.

CONTRATANTES:

ECOSENSE CONSTRUÇÕES LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.876.089/0001-24, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 29 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº 0001719/2024 de 29/01/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR**.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a descarga de **resíduos sólidos comuns**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 97,76 (noventa e sete reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduos sólido comuns.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL Nº. 024/2024-AJU.**

Processo Administrativo nº 0001691/2024 -GED.

CONTRATANTES:

IPIRANGA RECICLAGEM DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.498.705/0001-06, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 29 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: CARLOS ANTONIO PARREIRA – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº **0001691/2024 de 26/01/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR**.

OBJETO: O objeto do Contrato é a descarga de **resíduos da construção civil**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por caçamba.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 027/2024 -
AJU**

Processo Administrativo nº 0001669/2024 -GED.

CONTRATANTES:

EDNA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.277.257/0001-08, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 30 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: EDNA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº **0001669/2024** de **26/01/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR**.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a descarga de **resíduos da construção civil**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por caçamba de resíduos da construção civil.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 028/2024 -
AJU**

Processo Administrativo nº 0002287/2024 -GED.

CONTRATANTES:

JORDANA RIBEIRO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.820.338/0001-37, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 07 de Fevereiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: JORDANA RIBEIRO SILVA – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº **0002287/2024** de **06/02/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR**.

OBJETO: ; O objeto do presente Contrato é a descarga de **resíduos sólidos comuns**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 97,76 (noventa e sete reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduos sólido comuns.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****ERRATA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 229/2023-AJU**

OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DA DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0015018/2023-GED, resolve retificar o Fundamento do Contrato nº 229/2023 - AJU, conforme segue:

Onde se lê:**FUNDAMENTO:**

(...), Este contrato decorre do Processo nº 0015018/2023 de 28/08/2023, sendo autorizado pela Resolução nº 025/2023-PR/DIRAF, após Parecer nº 1008/2023 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30.06.2016 e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

Leia-se:

(...), Este contrato decorre do Processo nº 0015018/2023 de 28/08/2023, sendo autorizado pela Resolução nº 030/2023-PR/DIRAF, após Parecer nº 1008/2023 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30.06.2016 e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**
Assessoria Jurídica**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 229/2023-
AJU**

OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DA DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0015018/2023, resolvem **retificar** dados constantes do Fundamento do Extrato do Contrato nº 229/2023 – AJU, Publicado no D.O.M, Edição nº 8210 de 18 de Janeiro de 2024, página 354, devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:**FUNDAMENTO:**

(...), Este contrato decorre do Processo nº 0015018/2023 de 28/08/2023, sendo autorizado pela Resolução nº 025/2023-PR/DIRAF, após Parecer nº 1008/2023 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30.06.2016 e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

Leia-se:

(...), Este contrato decorre do Processo nº 0015018/2023 de 28/08/2023, sendo autorizado pela Resolução nº 030/2023-PR/DIRAF, após Parecer nº 1008/2023 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30.06.2016 e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a partir da data de vigor desta portaria a Portaria nº 31/2023 que designa o **Vereador Thialu Guiotti** para compor a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia (CFOE),

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a partir da data de vigor desta portaria a Portaria nº 30/2023 que designa o **Vereador Welton Lemos** para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia (CFOE), e designa o **Vereador Léo José** para compor a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia (CFOE) como Presidente desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Léo José** para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação deste Poder Legislativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Ronilson Reis** para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e vigorará até o dia 11 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-REGIMENTO INTERNO-, e tendo em vista o contido nos autos de nº 2338.2021-39,

R E S O L V E:

convalidar a averbação do tempo de serviço que a servidora **Aparecida Mármara Costa**, matrícula nº 3580, ocupante do cargo de Consultor Administrativo, do QPL, prestou a este Poder Legislativo, no período de 1º de fevereiro de 1979 a 31 de outubro de 1983, equivalente a 1733 (um mil, setecentos e trinta e três) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias, sob o regime celetista, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, protocolo 23001060.1.01476/21-7, NIT 2683760962-7, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

HDF COMBUSTÍVEIS – CNPJ: 22.414.219/0001-70, torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Híbridos da Cidade de Palmeiras de Goiás- Goiás - SEMMARH, a Licença Ambiental Prévia de número 44/2022 para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com endereço a Rua Antônio Simplicio Número S/N Quadra 18, Lote 58, Esquina com a Rua Major Simfrônio – Palmeiras de Goiás- Goiás.

HDF COMBUSTÍVEIS – CNPJ: 22.414.219/0001-70, torna público que requereu a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Híbridos da Cidade de Palmeiras de Goiás- Goiás - SEMMARH, a Licença Ambiental de Instalação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com endereço a Rua Antônio Simplicio Número S/N Quadra 18, Lote 58, Esquina com a Rua Major Simfrônio – Palmeiras de Goiás- Goiás.

KATATAU GAS COMERCIAL LTDA, torna público que recebeu da Agencia Municipal de Goiânia , AMMA, a Licença Ambiental Simplificada, com validade para 20/02/2028 nº **20240010024**, para atividade Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Avenida Antonio Crispim, nº 1033, Qd 15, Lt 14. CEP: 74.357-121, Residencial Portal do Oriente Goiânia Goiás

PERIMETRAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ: 04.984.112/0001-85, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com endereço a Avenida Perimetral Norte, Número 1360, Quadra 75, Lote 1/29E - Capuava – Goiânia - Goiás.